



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2883 - 11 de dezembro de 2024

ATOS DO CMAS



1 ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
2 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ - CMAS, GESTÃO 2023/205, DATA DA
3 REUNIÃO: vinte e seis de novembro de 2024 (26/11/2024). A reunião ocorreu de
4 forma presencial, na Secretaria de Assistência Social, sediada na Rua Antônio Adão
5 Dias, nº 700, bairro São Judas. HORAS: 14horas15min. Reuniram-se os membros
6 do Conselho Municipal de Assistência Social. **Seguimento Governamental:**
7 Alessandra Silva de Amorim Costa, Amanda Schmidt, Andree Carneiro da
8 Costa, Luis Fernando Sanni, Adriana da Silva dos Santos, Luciane dos
9 Santos S. Araújo Santos, Elen Cristina Soares Neves. **Seguimento Não**
10 **Governamental:** Viviane Marcos, Jacqueline Maes, Mirian Lúcia dos Santos
11 Borges, Sabrina Mendonça Schlemmer, Mariana Monique de Miranda dos Santos.
12 **Participantes:** Jacinta Antunes (Lar Padre Jacó), Esther Vicente (Adaco Ofearte),
13 Claudiane da Silva (Instituto Sorris) e Carlos Agusto Costa (Instituto Sorris). Abrindo
14 os trabalhos, a Presidente Alessandra cumprimentou todos os presentes e depois
15 de verificado o quórum, declarou aberta a reunião. **1ª ORDEM DO DIA - Momento**
16 **da Secretaria do CMAS:** Aprovação da ata da reunião ordinária, que ocorreu no
17 dia 29 de outubro de 2024, de forma presencial na Secretaria de Assistência Social.
18 A referida ata foi encaminhada para todos os conselheiros para prévia leitura.
19 A Ata foi aprovada. Correspondências recebidas: Ofício n° 095/2024 da Casa Alva
20 informando que a OSC - Árvore da Vida Casa Alva filial Itajaí alterou seu endereço.
21 Ofício n°100 ADACO Ofearte informando que está nos trâmites burocráticos para
22 abertura da Residência Inclusiva III, localizada na Rua Duque de Caxias - Vila
23 Operária. Ofício n°098 ADACO Ofearte com as informações dos CNPJs da
24 Residência Inclusiva I (CNPJ final 29), Residência Inclusiva II (CNPJ final 00) e
25 Matriz Escritório (final CNPJ 48). Ofício n°099 ADACO Ofearte II com informações
26 sobre o Relatório de Atividades 2023 e o Plano de Ação 2024. Ofício n°095 ADACO
27 Ofearte II encaminhando o Relatório de Atividades 2023 e o Plano de Ação 2024.
28 Ofício n°34/2024/SASFIMAS encaminhando o Balancete referente ao mês de
29 setembro de 2024. Ofício 158/2024 do Asilo Dom Bosco encaminhando o Estatuto
30 Social (7ª alteração estatutária) e a Ata de Eleição da atual diretoria. Ofício
31 n°19/2024/CAISAN com a solicitação de representante deste conselho para compor
o Comitê Técnico. **Correspondências enviadas:** Ofício n°59 enviado para a Vigilância
33 socioassistencial solicitando a atualização do CNEAS da AMA conforme Resolução
34 n°60. Ofício n°60 enviado para a Vigilância socioassistencial solicitando a Inclusão
35 no CNEAS da GERAS conforme Resolução n°72. Ofício n°61 enviado para a
36 Vigilância socioassistencial solicitando a atualização do CNEAS do Instituto
37 CRESCER conforme Resolução n°73. **Justificativas de Ausência:** as conselheiras:
38 Bruna Ramos Córdova, Fabiana Regina Cardoso Pereira, Silvia Michele Pereira de
39 Souza, Luciene Bela Cruz de Azevedo Tutui, Greycy Barbosa do Amaral, Cleusimar
40 Torres Mates, Pascoalina Moreira, Janete de Fátima Vargas e Mariana Rodrigues
41 Borges apresentaram justificativas de ausência. **2ª ORDEM DO DIA - Indicação de**
42 **representante para o Comitê da CAISAN:** solicitação de representante para
43 compor um Comitê Técnico que irá trabalhar a criação de um ponto itinerante de
troca de recicláveis por alimentos, a conselheira Alessandra Silva de Amorim
44



5 Costa se disponibilizou a integrar o Comitê enquanto representante do
6 Conselho. **3ª ORDEM DO DIA - Momento das Comissões:** Comissão de
7 capacitação, fiscalização e monitoramento: a comissão apresentou os Pareceres
8 referente aos Planos de Trabalho 2024 e Relatórios de Atividades 2023 das
9 entidades para a manutenção da inscrição no conselho. A seguinte entidade foi
10 aprovada para a renovação da inscrição 2024: ADACO Ofearte I. A entidade
11 ADACO Ofearte II foi aprovado a manutenção da inscrição, porém a entidade
12 não terá direito ao atestado/declaração de regularidade referente ao ano de
13 2024, visto que o Relatório de Atividades 2023 e o Plano de Ação 2024 não foram
14 entregues no prazo estabelecido na Resolução CMAS N° 14/2018. Referente a
15 entidade ADVIR a Comissão apresentou seu Relatório de Visita Institucional com as
16 informações apresentadas pela instituição do período de Janeiro a agosto de 2024,
17 visto que em setembro as atividades foram suspensas. Com base na visita e na
18 análise documental a comissão sugeriu a renovação da inscrição. A Plenária debateu
19 a situação da entidade estar com os atendimentos suspensos, a Conselheira Luciane
20 expôs a preocupação quanto espaço de controle social com os usuários que
21 deixaram de ser atendidos pela entidade, visto que esse público específico não está
22 sendo atendido em outros locais por não existir outra entidade com esse perfil de
23 atendimento. Com isso a Plenária deliberou sobre a necessidade da mesa diretora
24 do CMAS se reunir com a mesa diretora do COMADEFI e com alguns representantes
25 das secretarias que a ADVIR tinha parceria (assistência, saúde e educação) para
26 juntos debater a situação da entidade. **Comissão Programa Bolsa Família:** não se
27 reuniu. **Comissão de normas e financiamento:** a comissão realizou análise dos
28 balanços de agosto e setembro que foram aprovados pela comissão e sugerem a
29 aprovação da Plenária do Conselho. A pauta foi aprovada pela Plenária. **4ª ORDEM**
30 **DO DIA - Momento dos Fóruns:** a conselheira Jacqueline informou que não houve
31 reunião do Fórum das OSCs. As Conselheiras Jacqueline e Viviane informaram que
32 o Fórum dos trabalhadores se reuniu no Plenário dia 08/11 com a presença de
33 alguns candidatos eleitos, foi realizada a leitura da carta compromisso, a próxima
34 reunião dia 10/12 será a reunião do Fórum Regional dos Trabalhadores na AMFRI.
35 **5ª ORDEM DO DIA - Palavra Livre:**(1) Informada pela Presidente Alessandra
36 que a próxima Plenária do Conselho será dia 10/12 a última reunião do ano.
37 **6ª ORDEM DO DIA - ENCERRAMENTO:** a Presidente Alessandra agradeceu a
38 presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Angela Cristina Hames,
39 Secretária Executiva, lavo a presente ata que após lida e aprovada será assinada
40 por todos os conselheiros presentes. Itajaí (SC), 27 de novembro de 2024.

[Assinaturas]



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, HORAS: 14hs

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Aline Cristine Machado Cardoso	Secretaria de Assistência Social	Titular	3248.0800 99932.0665	cardoso.aline@itajaí.sc.gov.br	<i>[Assinatura]</i>
Alessandra Silva de Amorim Costa	Secretaria de Assistência Social	Suplente	3248.0800	alessandra.costa@itajaí.sc.gov.br	<i>[Assinatura]</i>
Amanda Schmidt	Secretaria de Assistência Social	Titular	3248.0800 99953.7790	amanda.schmidt@itajaí.sc.gov.br	<i>[Assinatura]</i>
Andrea Cristina Poggetti Pretto Galo	Secretaria de Assistência Social	Suplente	99973.2566	galoadvogados@yahoo.com.br	<i>[Assinatura]</i>
Ana Paula Rudolf	Secretaria Municipal de Educação	Titular	3249.3300 99987.5363	saude@edu.itajaí.sc.gov.br	<i>[Assinatura]</i>
Andrea Carneiro da Costa	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	99607.8928	diversidade@edu.itajaí.sc.gov.br	<i>[Assinatura]</i>
Maria do Carmo Cabral	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	99900.5900 3249.5549	asmariadocarmo@itajaí.sc.gov.br	<i>[Assinatura]</i>
Luis Fernando Sanni	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	99928.7487	administrativo.sms@itajaí.sc.gov.br	<i>[Assinatura]</i>
Adriana da Silva dos Santos	Secretaria Municipal de Governo	Titular	99957.6019 3341.6252	adriana.santos@itajaí.sc.gov.br	<i>[Assinatura]</i>



 CMAS <i>Conselho Municipal de Assistência Social</i> <i>Itajaí / SC</i>	 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
---	--

Mayara Regina Furtado	Secretaria Municipal de Governo	Suplente	3341.6029 99668.2964	mayara.furtado@itajai.sc.gov.br	
Luciane dos Santos Schmidt Araújo Santos	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Titular	3248.9483 99644.9669	sedac@itajai.sc.gov.br	<i>Denise A. Sard</i>
Luciana Raquel Lana de Abreu	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Suplente	99993.9244	lucianaraquellanaadeabreu@gmail.com	
Luana Cristina Ferreira	Secretaria Municipal de Comunicação	Titular	99974.6705	luana.cristina@itajai.sc.gov.br	
Karine Rosane Mendonça Knoblauch	Secretaria Municipal de Comunicação	Suplente	99746.6048	karine.secom@itajai.sc.gov.br	
Vanessa Cristina de Souza	Secretaria de Desenvolv. Econômico	Titular	99198.6866	vanessa.souza@itajai.sc.gov.br	
Carlos Humberto Martins Junior	Secretaria de Desenvolv. Econômico	Suplente	99914.5687	juniormmartins87@gmail.com	
Elen Cristina Soares Neves	Secretaria de Desenvolv. Urbano e Habitação	Titular	99129.4004 3341.6071	elen.neves@itajai.sc.gov.br elen.neves@yahoo.com.br	<i>Elen Cristina Soares Neves</i>
Janete de Fátima Vargas	Secretaria de Desenvolv. Urbano e Habitação	Suplente	98832.2684 3908.5626	janetefvargas@gmail.com habsocial@itajai.sc.gov.br	<i>Janete de Fátima Vargas</i>

 CMAS <i>Conselho Municipal de Assistência Social</i> <i>Itajaí / SC</i>	 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--	--

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL

NOME	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Viviane Marcos	FOMTSUAS	Titular	99149.7771	viviane.marcos@itajai.sc.gov.br	<i>Viviane M.</i>
Cleusimar Torres Mates	FOMTSUAS	Suplente	99908.4380	cleusimar.mates@cieesc.org.br	<i>ausente</i>
Fabiana Regina Cardoso Pereira	FOMTSUAS	Titular	47.9910255 51	fabicardosoassocial@gmail.com	<i>ausente</i>
Rosemère Silveira	FOMTSUAS	Suplente	49.9982964 01	rosemere.silveira@itajai.sc.gov.br	
Bruna Ramos Córdova	FOMTSUAS	Titular	48.9986898 98	bruna.cordova@gmail.com	<i>ausente</i>
Jacqueline Maes	FOMTSUAS	Suplente	47.9977936 32	jacqueline.maes@gmail.com	<i>Jacqueline Maes</i>
Pascoalina Moreira	Fórum dos Usuários	Titular	99947.2419	pascoalina1981moreira@gmail.com	<i>ausente</i>
Ivete Eugênia Lara	Fórum dos Usuários	Suplente	99665.5903	ivete.eugeniarorro@gmail.com	
Amanda Tays Souza Braga	Fórum dos Usuários	Titular	98418.1316	amandagfje@gmail.com	
Karolyn Moreira Santana	Fórum dos Usuários	Suplente	99734.5146	karolynmoreirasantana@gmail.com	
Greyce Barbosa do Amaral	Fórum das OSCs - PSB	Titular	33449100 984321064	pdbassocial@dombosco.net	<i>ausente</i>
Lucimeri Bela Cruz de Azevedo Tutui	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	999675600	lucimeritutui@hotmail.com	<i>ausente</i>
Mirian Luiza dos Santos Borges	Fórum das OSCs - PSB	Titular	988961489	mborges@institutocrescerc.org	<i>Mirian Luiza dos Santos Borges</i>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATOS DO COMDIM



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJÁI – COMDIM/ITAJÁI

Oito dia do mês de novembro de 2024 (08/11/2024), às duas horas e quinze minutos, reunir-se-á de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Antônio Adão Dias, nº 700, bairro São Judas para a Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as seguintes **conseleiras governamentais**: Aruna Boettcher da Costa, Thamara Garcia Del Mir e Danielle Cadan E com as seguintes **conseleiras não governamentais**: Cleonice F. Fiorentin Comunello, Larissa Pereira de Santana, Letícia Cassanego, Letícia Helena Prochnow, Natali Nascimento Karla Maria Roza Paulo. Abrindo os trabalhos, a Presidente Aruna cumprimentou todos os presentes e declarou aberta a reunião.**1º ORDEM DO DIA – Momento da Secretaria** Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária que ocorreu no dia 04 de outubro de 2024 de forma on-line. Todas as conseleiras receberam a ata previamente. A ata foi aprovada. Correspondências recebidas e enviadas; Recebido via e-mail convite para Cerimônia de 25 anos do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Catarina a realizar-se dia 28 de novembro ás 19 horas na Assembleia Legislativa do Estado, a conseleira Cleonice manifestou interesse em participar, será verificada a possibilidade de conseguir o transporte para o evento. Ofício 020/2024/COMDIM enviado à Defensoria Pública com o assunto do abaixo assinado sobre as laqueaduras. Ausências justificadas as conseleiras Djanine Gisele Machado e Vanessa Cristina de Souza apresentaram suas justificativas da ausência em função de compromissos de trabalho. Todas as justificativas foram aprovadas. **2º ORDEM DO DIA – Entrega dos Abaixos assinado laqueadura**; A presidente Aruna informou que a vice-presidente Djanine realizou a entrega dos abaixo assinado no dia 06/11 na Defensoria Pública, e agendou uma reunião com a Defensora Pública Dra.Fernanda para dia 03/12, as conseleiras Cleonice, Thamara, Danielle Cadam se disponibilizaram a participar com a Presidente Aruna e a Vice-presidente Djanine. **3º ORDEM DO DIA – Campanha “16 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher” 25/11 à 10/12**; a Conseleira Thamara informou que a RAIPSV está iniciando a programação da Campanha e até o momento tem uma ação em parceria com a Univival com o professor João Hohr, e a ideia da última plenária seria o conselho realizar uma caminhada em parceria com a RAIPSV. Ficou definido a realização de uma caminhada dia 07/12 na Herólio Luz as 10:00 horas com a distribuição de cartazes e flyers, a conseleira Thamara fará contato com a Secom para fazer a arte desses materiais, a conseleira Letícia Helena se disponibilizou a auxiliar na confecção dos materiais e impressão. Também foi sugerido uma atividade de intervenção cultural no período noturno, com a sugestão de local na Fundação Cultural, a conseleira Thamara fará contato com a fundação para verificar a disponibilidade de datas. Ainda foi sugerido a participação das conseleiras nos grupos de mulheres que já ocorrem nos Cras nas terças e quintas, a Presidente Aruna irá verificar a agenda desses grupos. Em relação a camiseta que foi definida na última plenária, as conseleiras decidiram por realizar alguns orçamentos e fazer a compra diretamente com cada conseleira pagando sua camiseta. A conseleira Letícia Cassanego se disponibilizou a fazer os orçamentos e colocar no grupo. Ficou definida uma reunião on-line dia 13/11 das 16:30 as 18:00 horas para fechar os detalhes da campanha. **4º ORDEM DO DIA – Planejamento Semanal da Mulher – março 2025**; a conseleira Thamara informou que essa semana já está instituída em lei no município e sugere que as conseleiras já pensem em ações, visto que no mês de janeiro não temos Plenária, e ressaltou a importância do conselho abraçar essa campanha. **5º ORDEM DO DIA – Palavra Livre:** (1) A presidente Aruna informou sobre a participação na Rádio Tv Univival para a divulgação do conselho acompanhada da vice

49 presidente Djanine, a entrevista ficou gravada e está disponível para todos ouvirem. (2) A
50 conselheira Natali sugere que o conselho e a RAIPSV façam a divulgação na Rádio Tv
51 Univali da campanha dos 16 dias de ativismo. (3) A conselheira Cleonice sugeriu a
52 mudança das logo do conselho, ficou deliberado que deverá ser colocado em pauta na
53 plenária de fevereiro.(4) A conselheira Cleonice informou que foi lançada a data da 5^a
54 Conferência Nacional de políticas para as mulheres que será em setembro do próximo
55 ano, será enviado e-mail pela secretaria executiva para o Conselho Estadual solicitando
56 se já existem as orientações a nível municipal. (5) Deliberado como pauta para a plenária
57 de dezembro: -Carta Compromisso do COMDIM. -Participação do conselho em eventos
58 da Univali (Letícia Helena). -Devolutiva da reunião com a Defensoria Pública. -Calendário
59 COMDIM 2025. (6) Deliberado que o convite a enfermeira Ana Teresita para participar da
60 Plenária deverá ser realizado no próximo ano. Sem mais para tratar, eu, Angela C.
61 Hames, larei a presente ata que após lida, será assinada pelas conselheiras presentes

Mr. Glassco
Jan. 18



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJAÍ - COMDIM

LOCAL: Secretaria de Assistência Social

DATA: 08/11/2024 HORA: 14:00

GOVERNAMENTAL

Nº	GOVERNAMENTAL	TELEFONE	T/S	ENTIDADE	ASSINATURA	E-mail
01	Aruana Boettcher da Costa	(47) 98802-0876	Titular	Assistência Social		aruana_boettcher@hotmail.com
02	Alessandra da Silva de A. Costa	(47) 99186-4750	Suplente	Assistência Social		alessandra.costa@itajai.sc.gov.br
03	Vanessa Cristina de Souza	(47) 99198-6866	Titular	Desenv. Econômico		vanessa.souza@itajai.sc.gov.br
04	Daynara Bublitz Milianez L. da Cunha	(47) 98861-2343	Suplente	Desenv. Econômico		daynara.cunha@itajai.sc.gov.br
05	Danielle Cristina Dias	(47) 99962-4310	Titular	Fundação Cultural		danielle.dias@itajai.sc.gov.br
06	Natália Uriarte Vieira	(47) 99986-4106	Suplente	Fundação Cultural		cultura@itajai.sc.gov.br
07	Márcia Guimarães	(47) 99722-0986	Titular	Prom. da Cidadania		marcia.guimaraes@itajai.sc.gov.br
08	Luciane dos Santos Schmidt Araújo Santos	(47) 99644-9669	Suplente	Prom. da Cidadania		sedac@itajai.sc.gov.br
09	Thamara García Del Mir	(47) 99995-6937	Titular	Secretaria de Saúde		rede.violencia@itajai.sc.gov.br
10	Maria do Carmo Cabral	(47) 99900-5900	Suplente	Secretaria de Saúde		asmariadocarmo@itajai.sc.gov.br
11	Danielle Cadan	(47) 3398-6286	Titular	DPCAMI		danielle-cadan@pc.sc.gov.br
12	Jacqueline Prestes Leal	(47) 99921-4137	Suplente	DPCAMI		jacpleal@pc.sc.gov.br
13	Andrea Carneiro da Costa	(47) 99607-8928	Titular	Sec. Educação		diversidade@edu.itajai.sc.gov.br
14	Fabiane de Souza Pereira	(47) 99605 3992	Suplente	Sec. Educação		gestao7@edu.itajai.sc.gov.br



CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAJAÍ - COMDIM

LOCAL: Secretaria de Assistência Social

DATA: 08/11/2024 HORA: 14:00

NÃO GOVERNAMENTAL

Nº	NÃO GOVERNAMENTAL	TELEFONE	T/S	ENTIDADE	ASSINATURA	E-mail
01	Cleonice Fátima Fiorentin Comunello	(47) 99909-7286	Titular	SINDIFOZ		cleonee50@gmail.com
02	Sandra Lee de Souza	(47) 99210-8051	Suplente	SINDIFOZ		sandraleedesouza@yahoo.com.br
03	Larissa Pereira de Santana	(47) 98402-0711	Titular	Santa Paulina		psicologiasocial.casp@gmail.com
04	Júlia Custódio	(47) 98497-2823	Suplente	Santa Paulina		julia.custodio@casasantapaulina.com.br
05	Jucelaine Marelly Cardoso Perske	(47) 99239-2417	Titular	Ação em Saúde		jucelainecardosoperske@hotmail.com
06	Letícia Maria Zani Cassanego	(47) 98412-9404	Suplente	Ação em Saúde		lmzani@hotmail.com
07	Letícia Helena Prochnow	(47) 98829-6186	Titular	CDHI		leticia.prochnow@hotmail.com
08	Lorena Victória de Freitas Pereira	(47) 99240-1200	Suplente	CDHI		lpvfreitas@gmail.com
09	Djanine Gisele Machado	(47) 99988-4405	Titular	OAB Subseção Itajaí		escritorio@djanine.adv.br
10	Irani Somoes Dias	(47) 99118-0386	Suplente	OAB Subseção Itajaí		advisd@hotmail.com



11	Karla Maria Roza Paulo	(47) 98851-3811	Titular	Casa Alva	<i>Karla Paulo</i>	technicascdaitj@gmail.com
12	Flavia Andreia Pereira Umpierre	(47) 99142 1782	Suplente	Casa Alva		technicascdaitj@gmail.com
13	Natali Nascimento	(47) 99958-5773	Titular	Univali	<i>Natali</i>	natali@univali.br
14	Fabiana de Bittencourt Rangel	(47) 99967-0727	Suplente	Univali		fabianabr@univali.br

ATOS DO COMED



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

RESOLUÇÃO N.º 006/COMED/2024

Altera a Resolução N.º 004/COMED/2024, que aprova a matriz curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96 e na Lei Municipal n° 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e ainda

CONSIDERANDO o teor do ofício N.º 94/2024/Gabinete da Secretaria/SME;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na reunião ordinária ocorrida em 07/11/2024;

CONSIDERANDO o parecer N.º 026 COMED 2024, que analisa a proposta de alteração da Resolução N.º 004 COMED 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Esta resolução altera a Resolução N.º 004/COMED/2024, que aprova a matriz curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

Art. 2.º Fica alterado, no Art. 6.º da Resolução N.º 004 COMED 2004 o quadro "Matriz curricular – Ensino Fundamental / Carga Horária de Atividades Complementares e Educação em Tempo Integral", nos seguintes componentes:

- I – Língua Portuguesa do 1.º ao 5.º ano passa de 5 (cinco) aulas para 3 (três) aulas;
- II – Língua Portuguesa do 6.º ao 9.º ano passa de 4 (quatro) aulas para 2 (duas) aulas;
- III – Matemática do 1.º ao 5.º ano passa de 5 (cinco) aulas para 3 (três) aulas;
- IV – Matemática do 6.º ao 9.º ano passa de 4 (quatro) aulas para 2 (duas) aulas;
- V – Projeto Integrador do 1.º e 2.º ano passa de 3 (três) aulas para 2 (duas) aulas;
- VI – Projeto Integrador do 3.º ao 5.º ano passa de 2 (duas) aulas para 1 (uma) aula;
- VII – Saúde e bem-estar e cuidado pessoal do 1.º ao 9.º ano passa de 1 (uma) para 5 (cinco) aulas.

Parágrafo único. A carga horária total do quadro "Matriz curricular – Ensino Fundamental / Carga Horária de Atividades Complementares e Educação em Tempo Integral" permanece 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 3.º O quadro "Matriz curricular – Ensino Fundamental / Carga Horária de Atividades Complementares e Educação em Tempo Integral" passa a vigorar com a seguinte redação:

Componente Curricular	MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL								
	CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL								
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	7.º ano	8.º ano	9.º ano
Arte	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula
Ciências	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula
Educação Física	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula	4 horas-aula
Ensino Religioso	---	---	---	---	---	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula
Geografia	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula
História	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula
Língua Estrangeira – Inglês	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

Língua Portuguesa	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula
Matemática	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula	2 horas-aula
Musicalização	2 horas-aula	2 horas-aula	3 horas-aula	3 horas-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	1 hora-aula
Projeto Integrador	2 horas-aula	2 horas-aula	1 hora-aula	1 hora-aula	---	---	---	---
Atividade Complementar	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano	6.º ano	7.º ano	8.º ano
Saúde, bem-estar e cuidado pessoal	5 horas-aula							
Carga-horária semanal	25 horas-aula							

Art. 4.º Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

Art. 2.º No presente calendário constam dia de início e final do semestre e ano letivo, recesso escolar, datas de pré-conselho de classe, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e 4.ª avaliação, não podendo, em hipótese alguma, haver alteração ou supressão de tais datas sem deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3.º Acréscimo ou detalhamento de informações de atividades pedagógicas, administrativas, esportivas ou culturais promovidas por alguma das diretorias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação ou pelas unidades de ensino podem ser efetuadas em versões aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem necessidade de anuência do Conselho Municipal de Educação, desde que não interfiram na quantidade de dias e horas letivas previstas em lei.

§ 1.º O acréscimo de atividade não poderá servir para antecipar a finalização do calendário escolar.

§ 2.º Não deve ser realizada atividade ou evento em paralelo às datas reservadas ao pré-conselho de classe, ao conselho de classe, às reuniões pedagógicas e à 4.ª Avaliação.

Art. 4.º Alteração de calendário escolar motivada por fenômenos climáticos, questões de segurança, riscos à saúde ou outra razão a ser apreciada pelo Conselho Municipal de Educação poderá modificar o período de início das aulas, recesso escolar, emendas de feriado e encerramento do ano letivo, devendo ser cumprido o novo calendário por toda a comunidade escolar em sintonia com legislação vigente.

Parágrafo único. Fica preservado, independentemente de alterações no calendário escolar, o período de férias dos servidores em sintonia com a legislação vigente.

Art. 5.º Esta resolução entra vigor em 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 14 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Presidente do Conselho Municipal de Educação

COMED
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302

COMED
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

RESOLUÇÃO N.º 007/COMED/2024

Aprova o Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Regular, para o ano de 2025, da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96 e na Lei Municipal nº 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e ainda

CONSIDERANDO a Resolução N.º 004/COMED/2023, que "Estabelece procedimentos e critérios para aprovação do calendário escolar do Sistema Municipal de Ensino de Itajaí"

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na reunião ordinária ocorrida em 07/11/2022;

CONSIDERANDO o parecer N.º 20 COMED 2024, que analisa a proposta de calendário escolar para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o teor do ofício N.º 59/2024/Gabinete da Secretaria/SME;

RESOLVE:

Art. 1.º Esta resolução aprova o calendário escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Regular) para o ano letivo de 2025, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

Parágrafo único. O calendário consta no anexo desta resolução, em versão que totaliza duas páginas.

COMED
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302

Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 007/COMED/2024 Calendário da Rede Municipal de Ensino 2025 Educação Infantil e Ensino Fundamental – Regular

D	S	T	Q	O	S	S	S
			01	02	03	04	
05	06	07	08	09	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

00 dias letivos

00 horas

JANEIRO

01 – Ano Novo.
02 – Prazo para adesões.
02 a 31 – Prazo de férias da Educação Infantil.

29 – Reunião administrativa com diretores de unidades de ensino (integral).

30 – Reunião administrativa com secretários escolares (matutino).

30 – Reunião pedagógica com os diretores de unidades de ensino (vespertino).

D	S	T	Q	O	S	S	S
			01	02	03	04	
02	03	04	05	06	07	08	
09	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

17 dias letivos

68 horas

FEVEREIRO

03 – Retorno dos profissionais da educação nas unidades de ensino e reunião administrativa e pedagógica na unidade de ensino.

04 – Fériado (Carnaval).

05 – Planejamento docente e interno na unidade de ensino.

06 – Início das aulas regulares.

06 a 28 – Período de acolhimento e diagnóstico do desenvolvimento e da aprendizagem.

D	S	T	Q	O	S	S	S
			01	02	03	04	
02	03	04	05	06	07	08	
09	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

18 dias letivos

72 horas

MARÇO

03 – Emenda de feriado (segunda-feira de carnaval). (Não haverá aula).

04 – Feriado (Carnaval).

05 – Formação Continuada na unidade de ensino - 4h (Vespertino). (Não haverá aula).

28 – Prazo final para inicio do processo de reclassificação em atendimento à Resolução COMED N.º 006/2022.

D	S	T	Q	O	S	S	S
			01	02	03	04	
02	03	04	05	06	07	08	
09	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

18 dias letivos

72 horas

ABRIL

11 – Final do processo de reclassificação em atendimento à Resolução COMED N.º 006/2022.

18 – Feriado - Sexta-Feira Santa (Não haverá aula).

21 – Feriado de Tiradentes (Não haverá aula).

D	S	T	Q	O	S	S	S
			01	02	03	04	
02	03	04	05	06	07	08	
09	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

19 dias letivos

76 horas

MAYO

01 – Feriado: Dia do Trabalhador (Não haverá aula).

02 – Emenda de Feriado (Não haverá aula).

12 a 14 – Reunião de Classe de 1º Trimestre do Ensino Fundamental (Não haverá aula).

20 – Conselho de Classe do 1º Trimestre do Ensino Fundamental, Educação Integral, CEMESP e Banda (Não haverá aula).

Reunião Pedagógica da Educação Infantil, Educação Integral, CEMESP e Banda (Não haverá aula).

D	S	T	Q	O	S	S	S
			01	02	03	04	
02	03	04	05	06	07	08	
08	09	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						

19 dias letivos

76 horas

JUNHO

21 a 25 – Recesso escolar (Não haverá aula).

28 – 2ª Reunião Pedagógica na unidade de ensino - 4h (Vespertino) e Formação Continuada na unidade de ensino - 4h (Vespertino). (Não haverá aula).

D	S	T	Q	O	S	S	S
			01	02	03	04	
02	03	04	05	06	07	08	
08	09	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

17 dias letivos

68 horas

JULHO

21 a 25 – Recesso escolar (Não haverá aula).

28 – 2ª Reunião Pedagógica na unidade de ensino - 4h (Vespertino) e Formação Continuada na unidade de ensino - 4h (Vespertino). (Não haverá aula).

D	S	T	Q	O	S	S	S
			01	02	03	04	
02	03	04	05	06	07	08	
08	09	10	11	12	13	14	
15	16						



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 007/COMED/2024
Calendário da Rede Municipal de Ensino 2025

Educação Infantil e Ensino Fundamental – Regular

D	S	T	Q	Q	S	S
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
21 dias letivos 84 horas						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
20 dias letivos 80 horas						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
21 dias letivos 84 horas						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
19 dias letivos 76 horas						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
09 dias letivos 36 horas						

FORMAÇÃO CONTINUADA: 20h; com foco no desenvolvimento de habilidades - objetivos de aprendizagem segundo calendário de formações na hora-atividade.

REUNIÃO PEDAGÓGICA: com foco no planejamento pedagógico estratégico contemplando ações para sanar as dificuldades no processo formativo.

CONSELHO DE CLASSE: com foco no planejamento estratégico de currículo pedagógico e avaliativo contemplando ações para sanar as dificuldades no processo formativo.

1.º TRIMESTRE			2.º TRIMESTRE			3.º TRIMESTRE			
Início: 06/02	Termino: 23/05		Início: 27/05	Termino: 05/09		Início: 09/09	Termino: 12/12		
Mês	Dias	Horas	Mês	Dias	Horas	Mês	Dias	Horas	
Fevereiro	1	17	68 h	Maio	04	16 h	Setembro	15	60 h
Março	18	72 h	Junho	19	76 h	Outubro	21	84 h	
Abri	20	80 h	Julho	17	68 h	Novembro	19	76 h	
Maio	15	60 h	Agosto	21	84 h	Dezembro	09	36h	
TOTAIS	70	280 h	TOTAIS	66	264 h	TOTAIS	64	256 h	
1º Semestre – 107 dias letivos / 428 horas letivas									
2º Semestre – 93 dias letivos / 372 horas letivas									

Total: 200 dias letivos / 800 horas letivas.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAJAI
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302

Itajaí, 14 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Presidente do Conselho Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAJAI
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

RESOLUÇÃO N.º 008/COMED/2024

Aprova o Calendário Escolar do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos, para o ano de 2025, da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAJAI, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96 e na Lei Municipal n.º 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e ainda

CONSIDERANDO a Resolução N.º 004/COMED/2023, que "Estabelece procedimentos e critérios para aprovação do calendário escolar do Sistema Municipal de Ensino de Itajaí"

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na reunião ordinária ocorrida em 07/11/2022;

CONSIDERANDO o parecer N.º 20 COMED 2024, que analisa a proposta de calendário escolar para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o teor do ofício N.º 59/2024/GabinetedaSecretaria/SME;

RESOLVE:

Art. 1.º Esta resolução aprova o calendário escolar do Ensino Fundamental (Educação de Jovens e Adultos) para o ano letivo de 2025, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

Parágrafo único. O calendário consta no anexo desta resolução, em versão que totaliza duas páginas.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAJAI
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAJAI
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

Art. 2.º No presente calendário constam dia de início e final de semestre e ano letivo, recesso escolar, datas de reuniões pedagógicas e conselhos de classe, não podendo, em hipótese alguma, haver alteração ou supressão de tais datas sem deliberação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3.º Acréscimo ou detalhamento de informações de atividades pedagógicas, administrativas, esportivas ou culturais promovidas por alguma das diretorias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação ou pelas unidades de ensino podem ser efetuadas em versões aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem necessidade de anuência do Conselho Municipal de Educação, desde que não interfiram na quantidade de dias e horas letivas previstas em lei.

§ 1.º O acréscimo de atividade não poderá servir para antecipar a finalização do calendário escolar.

§ 2.º Não deve ser realizada atividade ou evento em paralelo às datas reservadas ao conselho de classe e às reuniões pedagógicas.

Art. 4.º Alteração de calendário escolar motivada por fenômenos climáticos, questões de segurança, riscos à saúde ou outra razão a ser apreciada pelo Conselho Municipal de Educação poderá modificar o período de início das aulas, recesso escolar, emendas de feriado e encerramento do ano letivo, devendo ser cumprido o novo calendário por toda a comunidade escolar em sintonia com legislação vigente.

Parágrafo único. Fica preservado, independentemente de alterações no calendário escolar, o período de férias dos servidores em sintonia com a legislação vigente.

Art. 5.º Esta resolução entra vigor em 01 de janeiro de 2025.



Município de Itajaí
Sistema Municipal de Ensino
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 008/COMED/2024
Calendário da Rede Municipal de Ensino 2025

Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos

D	S	T	Q	Q	S	S
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
00 dias letivos 00 horas						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
17 dias letivos 42h15min						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
18 dias letivos 45h30min						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
19 dias letivos 55h15min						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
20 dias letivos 52h						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
19 dias letivos 52h						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
19 dias letivos 52h						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
17 dias letivos 48h45min						



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAJAI
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 008/COMED/2024

Calendário da Rede Municipal de Ensino 2025

Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
20 dias letivos				52h		

01 – Formação Continuada na unidade de ensino (noturno).

18 – Apresentação do Projeto 75 horas nas Unidades de Ensino da EJA.

26 – Reunião Pedagógica e Conselho de Classe do 3º Bimestre/Módulo da EJA (Não haverá aula).

29 – Início do 4º Módulo da Educação de Jovens e Adultos.

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
21 dias letivos				58h30min		

07 – Feriado: Independência do Brasil e Ação alusiva ao DESFILE CÍVICO (Não letivo)

15 – Dia do Professor (Não letivo)

24 – Dia da Constituição na unidade de ensino (noturno)

28 – Ponto facultativo: Dia do Servidor Público (Não haverá aula).

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
20 dias letivos				52h		

02 – Feriado: Padroeira do Brasil / Dia da Criança

15 – Dia da Proclamação da República

21 – Feriado: Dia da Consciência Negra (Não haverá aula).

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
01						
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
19 dias letivos				48h45min		

04 – Apresentação do Projeto 75 horas nas Unidades de Ensino da EJA.

12 – Último dia letivo.

15 – 4º Reunião Pedagógica e Conselho de Classe do 4º Bimestre/Módulo da EJA.

19 – Encerramento das atividades administrativas nas unidades de ensino de 2024.

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
10 dias letivos				32h30min		

04 – Apresentação do Projeto 75 horas nas Unidades de Ensino da EJA.

12 – Último dia letivo.

15 – 4º Reunião Pedagógica e Conselho de Classe do 4º Bimestre/Módulo da EJA.

19 – Encerramento das atividades administrativas nas unidades de ensino de 2024.

FORMAÇÃO CONTINUADA: 16h, com foco no desenvolvimento de habilidades - objetivos de aprendizagem segundo calendário de formações na rede municipal de ensino.

REUNIÃO PEDAGÓGICA: com foco no planejamento pedagógico estratégico contemplando ações para sanar as dificuldades no processo formativo.

CONSELHO DE CLASSE: com foco no planejamento estratégico de cunho pedagógico e avaliativo contemplando ações para sanar as dificuldades no processo formativo.

no processo formativo.

1.º BIMESTRE		2.º BIMESTRE		3.º BIMESTRE		4.º BIMESTRE	
Inicio:	Término:	Inicio:	Término:	Inicio:	Término:	Inicio:	Término:
06/02	25/04	28/04	18/07	28/07	25/09	29/09	12/12
Mês	Dias	Horas	Mês	Dias	Horas	Mês	Horas
01	02	03	04	05	06	07	08
07	08	09	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				
TOTAL		51	208h15	TOTAL	55	224h30	TOTAL
1º Semestre – 106 dias letivos / 43h25min letivas		2º Semestre – 94 dias letivos / 40h45min letivas					

Total: 200 dias letivos / 839h horas letivas.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 s/n Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajaí.sc.gov.br • (47) 3249 3302

ATOS DA CONTROLADORIA



e-DOC DAFACDBA

Proc 15538/2023-e

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/CGM/2024

A Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria nº 001/CGM/2024, de 22 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Itajaí, edição 2865 de 23 de outubro de 2024, página 217, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto nos artigos 14º e 15º do Decreto nº 11.063, de 29 de setembro de 2017, combinados com o artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de pessoa jurídica interessada com domicílio incerto ou desconhecido – INTIMA as pessoas jurídicas:

- ITAJAÍ EVENTOS G20NET INTERNET & TV LTDA CNPJ: 37.527.861/0001-32;
- AI.BRASIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA CNPJ: 45.908.107/0001-70;
- 53.061.852 ANDRÉ DE ANDRADE NETO CNPJ: 53.061.852/0001-55.

Para que, por meio de seu representante legalmente constituído, sobre a sua condição de interessada/acusada no Processo Administrativo de Responsabilização nº PAR - 001/CGM/2024, para **tomar ciência da NOTA DE INTIMAÇÃO lavrada nos autos do processo administrativo eletrônico nº 15538/2023**, apresentar DEFESA e ESPECIFICAR EVENTUAIS PROVAS que pretenda produzir, no prazo de 30 dias, a contar da última data de publicação deste edital na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Município de Itajaí. Por este edital também se confere à pessoa jurídica interessada, no mesmo prazo para a apresentação da defesa e especificação de provas, a faculdade de apresentar informações e provas que subsidiem a análise da comissão de processo administrativo de responsabilização quanto aos elementos que atenuam o valor da multa, previstos no art. 28 do Decreto nº 11.063, de 2017, bem como a apresentação de informações e documentos que permitam a análise do programa de integridade da pessoa jurídica portavera existente, previsto no art. 44 do Decreto nº 11.063, de 2017. Os autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº PAR - 001/CGM/2024 se encontram à disposição para vistas ou cópia no endereço: Controladoria Geral do Município de Itajaí. Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC, Paço Municipal, Bloco Sul, 2º andar, CEP: 88.304-900. Telefone: +55 47 33416140, local de funcionamento da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e poderão ser obtidos por meio de pedido dirigido ao endereço eletrônico controladoriageral@itajaí.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3341-6140, neste caso, em dias úteis, no horário das 13h às 19h.

JULIANA STAHELIN PEREIRA

Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC | Telefone: (047) 3341 6042

Página 1/1

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 267/2024

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR CLEBERSON ROBERTO PERREIRA, matrícula nº 3967, do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1-C, a contar de 09 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de dezembro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

Edital 02/2024
Convocação para adesão das unidades de ensino

ao Projeto Câmara Mirim

Homologação da Adesão das Unidades de Ensino



1º A Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, em conformidade com o Edital nº 02/2024, de Convocação para adesão das unidades de ensino ao Projeto Câmara Mirim, homologa a adesão das unidades de ensino no projeto Câmara Mirim, conforme segue:

Centro Educacional de Cordeiros
Centro Educacional Pedro Rizzi
Colégio de Aplicação da Univali
Colégio Fayal
Colégio Salesiano Itajaí
Colégio Unificado
Escola Básica Antônio Ramos
Escola Básica Gaspar da Costa Moraes
Escola Básica João Duarte
Escola Básica João Paulo II
Escola Básica José Fernandes Potter
Escola Básica José Medeiros Vieira
Escola Básica Marechal Olímpio Falconieri da Cunha
Escola Básica Melvin Jones
Escola Básica Padre Pedro Baron
Escola Básica Prefeito Alberto Werner
Escola Básica Prof.^a Judith Duarte de Oliveira
Escola Básica Prof.^a Maria Dutra Gomes
Escola Básica Prof.^a Maria José Hülse Peixoto
Escola de Educação Básica Carlos Fantini
Escola de Educação Básica Paulo Bauer
Escola de Educação Básica Prof. Henrique Midon
Escola de Educação Básica Raul Bayer Laus

Art. 2º O edital contendo as informações do processo eleitoral e seleção dos vereadores mirins será divulgado às unidades de ensino inscritas em janeiro de 2025;

Itajaí, 09 de dezembro de 2024.

Fabricia Prado
Gerente Pedagógica da Escola do Legislativo

Felipe da Costa
Gerente Administrativo da Escola do Legislativo

Adriano Alexandre Arcega Klawa
Presidente da Escola do Legislativo

PORTRARIA Nº 266/2024

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE “GESTÃO EM LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA CLEMENTINA ALEXANDRE, designada para exercer uma função gratificada de “Gestão em Limpeza e Serviços Gerais”, está em licença para tratamento de saúde no período de 02.11.2024 a 10.01.2025, conforme Portaria nº 252/2024 de 1º de novembro de 2024, resolve:

DESIGNAR

MARCIANA BARCELOS DA COSTA, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Limpeza e Conservação”, para, interinamente, exercer a função gratificada de “Gestão em Limpeza e Serviços Gerais”, no período de 04.12 a 10.01.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de dezembro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTRARIA Nº 267/2024

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR CLEBERSON ROBERTO PERREIRA, matrícula nº 3967, do cargo de provimento em comissão de “Chefe de Gabinete de Vereador”, nível AS1-C, a contar de 09 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de dezembro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 20/2024

DISPÔE, EXCEPCIONALMENTE, SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos II, X e XXI, todos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

CONSIDERANDO que, no dia 12 de dezembro de 2024, será realizada a deliberação em Plenário do Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLO n. 172/2024);

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Câmara de Vereadores (Resolução n. 564/2015) prevê regras de expediente diferenciadas para as sessões em que são apreciados os projetos de lei de natureza orçamentária, a exemplo do disposto nos artigos 143, § 1º, 228, inciso III, e 243, § 2º; e

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei Ordinária n. 172/2024, que estima receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Itajaí para o exercício financeiro de 2025, irá para deliberação com mais de 30 (trinta) emendas parlamentares em trâmite e que, por sua própria natureza jurídica, possuem um debate amplo e muitas vezes extenso, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, o horário de início da sessão ordinária do dia 12 de dezembro de 2024 (quinta-feira) para às 14h.

Art. 2º Todas as demais previsões e determinações do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores (Resolução n. 564/2015) continuam válidas e eficazes em relação à sessão ordinária.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para publicação no Jornal do Município, com cópia ao Poder Executivo, por intermédio do Gabinete do Prefeito.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de dezembro de 2024.

MARCELO WERNER
Presidente



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA N° 265/2024

DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCEREM FUNÇÕES GRATIFICADAS, EM REGIME DE SOBREAVISO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com os artigos 3º, 4º, 5º e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 283, de 12 de junho de 2015, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem Funções Gratificadas, em regime de sobreaviso, no ano de 2025 de acordo com a escala elaborada pelo Diretor Institucional de TV, Comunicação e Rádio da Câmara de Vereadores de Itajaí, Sr. José Amarildo Machado.

Mês	Nome / Matrícula	Cargo
Janeiro	Bruce de Azeredo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
	Maurício da Rocha Flores / Mat. 53	Jornalista
Fevereiro	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
	Elis Brandina de Lima Soares / Mat. 39	Jornalista
Março	Bruce de Azeredo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
	Nedirlei de Oliveira Júnior / Mat. 93	Jornalista Sênior
Abril	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
	Maurício da Rocha Flores / Mat. 53	Jornalista
Maio	Bruce de Azeredo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
	Elis Brandina de Lima Soares / Mat. 39	Jornalista
Junho	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
	Nedirlei de Oliveira Júnior / Mat. 93	Jornalista Sênior
Julho	Bruce de Azeredo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
	Maurício da Rocha Flores / Mat. 53	Jornalista
Agosto	Bruce de Azeredo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
	Elis Brandina de Lima Soares / Mat. 39	Jornalista
Setembro	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
	Nedirlei de Oliveira Júnior / Mat. 93	Jornalista Sênior
Outubro	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
	Maurício da Rocha Flores / Mat. 53	Jornalista

1/2

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



Novembro	Bruce de Azeredo Marques / Mat. 61 Elis Brandina de Lima Soares / Mat. 39	Operador Técnico em Gravação Jornalista
Dezembro	José Fernando dos Santos / Mat. 40 Nedirlei de Oliveira Júnior / Mat. 93	Operador Técnico em Gravação Jornalista Sênior

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 06 de dezembro de 2024.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

2/2

Extrato do Contrato: CONTRATO 126/2024

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ITAJAÍ

CNPJ / CPF: 76.698.950/0001-01

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2024 - FCI

Objeto / Motivo: Constitui objeto deste contrato, execução do projeto contemplado no edital 008/2024-FCI, pelo período de 01/12/2024 a 30/06/2025.

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 22.947,17 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Extrato do Contrato: CONTRATO 127/2024

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FIOS DE PRATA

CNPJ / CPF: 10.375.968/0001-56

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2024 - FCI

Objeto / Motivo: Constitui objeto deste contrato, execução do projeto contemplado no edital 008/2024-FCI, pelo período de 01/12/2024 a 30/06/2025.

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 22.947,17 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Extrato do Contrato: CONTRATO 128/2024

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Proponente: DANIELLA DE CARVALHO ARRAES

CNPJ / CPF: 839.154.943-72

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2024 - FCI

Objeto / Motivo: Constitui objeto deste contrato, execução do projeto contemplado no edital 008/2024-FCI, pelo período de 01/12/2024 a 30/06/2025.

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 22.947,17 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Extrato do Contrato: CONTRATO 129/2024

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Proponente: VANESSA SANTOS GONÇALVES

CNPJ / CPF: 22.008.281/0001-61

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2024 - FCI

Objeto / Motivo: Constitui objeto deste contrato, execução do projeto contemplado no edital 008/2024-FCI, pelo período de 01/12/2024 a 30/06/2025.

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 22.947,17 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Extrato do Contrato: CONTRATO 130/2024

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Proponente: INSTITUTO PORTO CÉNICO

CNPJ / CPF: 08.761.290/0001-06

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2024 - FCI

Objeto / Motivo: Constitui objeto deste contrato, execução do projeto contemplado no edital 008/2024-FCI, pelo período de 01/12/2024 a 30/06/2025.

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 22.947,17 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Extrato do Contrato: CONTRATO 131/2024

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Proponente: BEATRIZ RAMALHO RODRIGUES



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

CNPJ/CPF: 336.017.978-10

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2024 - FCI

Objeto / Motivo: Constitui objeto deste contrato, execução do projeto contemplado no edital 008/2024-FCI, pelo período de 01/12/2024 a 30/06/2025.

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 22.947,17 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Extrato do Contrato: CONTRATO 132/2024

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Proponente: ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILEIRA DE ITAJAÍ

CNPJ /CPF:76.700.277/0001-99

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 008/2024 - FCI

Objeto / Motivo: Constitui objeto deste contrato, execução do projeto contemplado no edital 008/2024-FCI, pelo período de 01/12/2024 a 30/06/2025.

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 22.947,17 (Vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

Período de análise documental da etapa de habilitação	26/11 a 29/11/2024
Divulgação do Resultado preliminar da etapa de habilitação (após análise de documentação)	02/12/2024
Período de recurso da etapa de habilitação - sobre documentação	03/12 a 05/12/2024
Análise dos recursos e respostas da fase de habilitação	06/12 a 08/12/2024
Divulgação do Resultado Final após prazos de recurso	09/12/2024

Itajaí, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI LAZZAROTTI
Data: 09/12/2024 11:13:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vanderlei Lazzarotti
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí
Redator desta Ata

Documento assinado digitalmente
gov.br SIARA BONATTI
Data: 09/12/2024 13:34:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Siara Bonatti
Cultura Popular



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS PRAZOS DE RECURSO DO EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA CATARINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM 13.12 DO EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA CATARINA CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM RECURSOS REMANESCENTES DO EDITAL 008/2024

CATEGORIA 1 - COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA - VALOR DO PRÊMIO R\$ 22.947,17

Ordem	Proponente	Nota
1	Iluminuras	76

CATEGORIA 1 - COTA DE ENTIDADES LIGADAS À CULTURA POPULAR - VALOR DO PRÊMIO R\$ 22.947,17

Ordem	Proponente	Nota
1	Associação dos Artesãos de Itajaí	91
2	Artesanatos Culturada	81
3	Associação Cultural Fios de Prata	67

CATEGORIA 2 - COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA - VALOR DO PRÊMIO R\$ 22.947,17

Ordem	Proponente	Nota
1	crivo coletivo	82
2	Instituto Porto Cônico	75
3	Associação Nipo Brasileira de Itajaí	69



CATEGORIA 1 - COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA - VALOR DO PRÊMIO R\$ 22.947,17

Ordem	Proponente	Nota
1	Ativa Rede Educação e Cultura	97
2	um outro espaço - Romy Ruber Pradi	82
3	Instituto Sorris	80
4	Téspis Cia de Teatro - Itajaí Criativa Residência Artística	77
5	Hantéla Salerno	67
6	Associação Coral Villa Lobos - 50 anos Atividades Culturais	60
7	Associação Coral Villa-Lobos	57
	Associação Beneficente Terreirera (André Trindade)	

CATEGORIA 1 - DESCLASSIFICADOS - VALOR DO PRÊMIO R\$ 22.947,17

Ordem	Proponente	Nota
1	Paróquia São João Batista de Itajaí	45
2	Franciele Frederico Esquarciol Milagres - Associação Casa da Capoeira - Integrando Vidas e Suas Experiências	40

Itajaí, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI LAZZAROTTI
Data: 09/12/2024 11:13:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vanderlei Lazzarotti
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí
Redator desta Ata

Documento assinado digitalmente
gov.br SIARA BONATTI
Data: 09/12/2024 13:34:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Siara Bonatti
Cultura Popular

Extrato do Contrato: CONTRATO 146 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: ASSOCIAÇÃO CORAL VOZES DO VALE

CNPJ: 00.181.772/0001-77

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Apresentação de Cantor(a)/Solista - Letícia Liberato conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 4.400,00 *quatro mil e quatrocentos reais*

ETAPA	DATA/PERÍODO
Divulgação do resultado final da fase de seleção após o período de recurso	19/11/2024
Etapa de habilitação (período de cinco dias úteis para submissão de documentos dos projetos selecionados)	21/11 a 25/11/2024



Extrato do Contrato: CONTRATO 147 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: ENIALE PRODUÇÕES E CONSULTORIA

CNPJ: 47.940.686/0001-64

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Apresentação de Cantor(a) Solista - Ricardo Antunes
conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 4.400,00 *quatro mil e quatrocentos reais*

Extrato do Contrato: CONTRATO 148 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: FABITO PRODUÇÕES

CNPJ: 18.689.288/0001-19

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Apresentação de Cantor(a) Solista - Fábio Ricardo Gonzaga de Campos
conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 4.400,00 *quatro mil e quatrocentos reais*

Extrato do Contrato: CONTRATO 149 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: ASSOCIAÇÃO CORAL VOZES DO VALE

CNPJ: 00.181.772/0001-77

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Apresentação de Coro - Vozes do Vale
conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 24.000,00 *vinte e quatro mil reais*

Extrato do Contrato: CONTRATO 150 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: ASSOCIAÇÃO CORAL VILLA-LOBOS

CNPJ: 83.186.031/0001-06

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Apresentação de Coro - Villa Lobos
conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 24.000,00 *vinte e quatro mil reais*

Extrato do Contrato: CONTRATO 151 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: CORO CARPE DIEM

CNPJ: 07.957.775/0001-07

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Apresentação de Coro - Carpe Diem
conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 24.000,00 *vinte e quatro mil reais*

Extrato do Contrato: CONTRATO 152 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 84.307.974/0001-02

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Apresentação de Coro - Univali

conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 24.000,00 *vinte e quatro mil reais*

Extrato do Contrato: CONTRATO 153 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: EMERSON ROSA DA SILVA/ TRUPE VOCAL ENTRECANTO

CNPJ: 58.129.724/0001-10

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Apresentação de Coro - Trupe Vocal Entrecanto
conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 24.000,00 *vinte e quatro mil reais*

Extrato do Contrato: CONTRATO 154 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: EMERSON ROSA DA SILVA/ CORAL FERMATA

CNPJ: 58.129.724/0001-10

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Apresentação de Coro - Coral Fermata
conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 24.000,00 *vinte e quatro mil reais*

Extrato do Contrato: CONTRATO 155 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: REDE LIBRAS

CNPJ: 43.256.921/0001-22

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Ação Artística de Acessibilidade - Intérprete de Libras
conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 6.400,00 *seis mil e quatrocentos reais*

Extrato do Contrato: CONTRATO 156 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: ENIALE PRODUÇÕES E CONSULTORIA

CNPJ: 47.940.686/0001-64

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Apresentação de Orquestra
conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 112.000,00 *cento e doze mil reais*

Extrato do Contrato: CONTRATO 157 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: SIANTA - ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E PRODÚÇÕES

CNPJ: 29.230.680/0001-11

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Direção artística e musical
conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 10.000,00 *dez mil reais*

Extrato do Contrato: CONTRATO 158 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: SIANTA - ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E PRODÚÇÕES

CNPJ: 29.230.680/0001-11

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Realização de Arranjos Musicais

conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 8.000,00 *oito mil reais*

Extrato do Contrato: CONTRATO 159 - 2024 - FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: GRAZIELA PEREIRA MAFRA

CNPJ: 32.357.632/0001-01

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 013/2024 - FCI

Objeto: Desfile Natal Encanto 2024

conforme Edital 013/2024 - FCI

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: R\$ 419.560,00 *quatrocentos e dezenove mil quinhentos e sessenta reais*



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 5085/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO**, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os classificados abaixo relacionados:

Nome	Classificação
CAROLINE SOUZA DA SILVA	05
VITORIA CAROLINE DE LIMA HAVENSTRIN	06
FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	07
CLAUDINI HONORIO DE PIERI	08
CAROLINE DA SILVA GOMES	09

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5086/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os classificados abaixo relacionados:

Nome	Classificação
JANAINA ELIZIO MARINI DA SILVA	05
ALEXANDRE ODAIR DE MORAES LUCAS	06
FABIANA TATSCH CORRÉA	07
VALDIANE MARAI MELO LIMA RODRIGUES	08
ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS	09
GABRIELA CRISTINA PAULO	10
THAYNA DE CASSIA DOS SANTOS	11
MICELY VIEIRA	12
JANAINA CORDEIRO ORTIZ	13
TAINARA DOS PRAZERES LOPES	14

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5087/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO**, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os classificados abaixo relacionados:

Nome	Classificação
TALITA OJEDA SCHWARZ	05
JOÃO VICTOR MUNIZ DO NASCIMENTO	06
CRISTIAN MATIAZZO	07
MAURO DE CASTRO DOS SANTOS	08
GIOVANA KHARFAN DE LIMA	09
JOAO ALFREDO AUSEM	10
RAFAEL DOUGLAS MILANI	11
PAULA REGINA BARBOZA DE OLIVEIRA	12
TIAGO PANDOLFO	13
CAROLINE BOLLICO	14
BRUNO BUSS GESSER	15
FERNANDO DA SILVA RAPOSO	16
ANDRE ALEXEY POLIDORO	17
RAUL VINICIUS DA SILVA	18
JOAO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA	19

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5088/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os classificados abaixo relacionados:

Nome	Classificação
BARBARA CAROLINE FERNANDES	05
THIELWIN HAMANN DE MIRANDA	06
JEFFERSON DE JESUS SANTOS	07
INGRID SANTANA MONTEIRO	08
LUCIANO CORRÉA FERREIRA	09
ANDERSON ACACIO DE SOUZA	10
FULVIA STEFANIA DA SILVA CANNABRAVA GOMES	11
PAULO AUGUSTO NOGUEIRA PEREIRA	12
EDNALDO FRANCISCO DE SANTANA	13
ANNE MUNIZ BANDEIRA	14
BRUNO DE FREITAS MOTTA	15
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SOUSA	16
ANGELO ANDRADE INNOCENCIO	17
BRUNO EDUARDO ANERES	18
ADRIANO MATEUS DE MATOS	19
JOSE CONRADO PAULO	20

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5089/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 0973/2024/SECAGeP-DGP e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 201, de 22 de dezembro de 2011, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCGC**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, do servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1127801	Dalton Luiz Pereira Carraro	Agente da Autoridade de Trânsito	06/12/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5090/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXCLUIR** da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, os respectivos membros abaixo relacionados, a contar de 31 de dezembro de 2024:

I – Membros Permanentes:

Presidente:

Tânia Maria Novaes – Matrícula nº 2117105

II – Membros Específicos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Allan Giovani de Souza – Matrícula nº 2366504

Fundação Cultural de Itajaí -FCI:

Eliezer Patissi – Matrícula 2121503

Vanderlei Lazzarotti – Matrícula nº 1218205

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5091/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e réciproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, resolve **EXCLUIR** da Portaria nº 068, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2629, de 06 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, a contar de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Leonardo Caetano	1636506	Presidente
Flaviana da Silva Correa	1770804	Equipe de apoio
Marcelo Lessa	2156603	Equipe de apoio
Waldyr da Rocha Santos Júnior	2123104	Equipe de apoio
João Luiz dos Santos	2125603	Equipe de apoio
Adilson Amaral	1633804	Equipe de apoio
Evandro Luiz Pasa	2262202	Equipe de apoio
Julian Ivanor Kreusch	2068205	Equipe de apoio
Mayara Regina Furtado	2366602	Equipe de apoio
Gladis Regina de Oliveira Aragão	1630205	Equipe de apoio
Andrei Custódio	2150107	Equipe de apoio
Michelle Nunes Campos	2366901	Equipe de apoio
Katia Milene Cabral	2367804	Equipe de apoio
Lui Sérgio Tambosi	2214704	Equipe de apoio
Morgana Manoella Serrão	2263302	Equipe de apoio
Severino Cordeiro	1205308	Equipe de apoio
Júlio Alexandre Buchele	2340102	Equipe de apoio
Taícil César da Luz	2116110	Equipe de apoio
Carla Andrea Correa Zucenelli	2114804	Equipe de apoio
Maria da Glória Pereira Ramos	94802	Equipe de apoio
Angelica Joana Joaquim	2375901	Equipe de apoio
Estela Maris Amado	2162703	Equipe de apoio
Kalita Michele dos Santos	2377002	Equipe de apoio
Fernando Pereira	1680905	Equipe de apoio
Iva Nazilda Furtado dos Santos	390911	Equipe de apoio
Luciana Raquel Lana de Abreu	2624701	Equipe de apoio



PORTARIA N.º 5092/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **FAZER cessar** a portaria nº 2362, de 12 de junho de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2820, de 12 de junho de 2024, que **incluiu** na portaria nº 1107, 28 de março de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2790, de 28 de março de 2024, da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, o servidor abaixo relacionado, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Equipe de Membros: Leonardo Caetano – Matrícula nº 1636506

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5093/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve FAZER CESSAR a portaria nº 2363, de 12 de junho de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2820, de 12 de junho de 2024, que incluiu na portaria nº 1108, 28 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2790, de 28 de março de 2024, da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, o servidor abaixo relacionado, a contar de 31 de dezembro de 2024:

Equipe de

Membros: Leonardo Caetano – Matrícula nº 1636506

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5094/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve EXCLUIR da portaria nº 1108, 28 de março de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2790, de 28 de março de 2024, que nomeou a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no que concerne o servidor Rafael da Silveira Santos Albuquerque, matrícula nº 1389103, da equipe de membros, a contar de 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5095/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve FAZER CESSAR as portarias abaixo relacionadas, no que concerne os servidores descritos, que nomeou na COMISSÃO DE PREGÃO E DISPENSA ELETRÔNICA, a contar de 31 de dezembro de 2024:

I – Membros Permanentes:

Membros: Elmir Bortolanza - Matrícula nº 1484604 – Portaria nº 2465/2024

II – Membros Permanentes:

Membros: Silvana Bernardes Dittrich – Matrícula nº 2117903– Portaria nº 1877/2024
Francielle Caroline Nardes – Matrícula nº 1675109– Portaria nº 2465/2024

III- Membros Permanentes:

Membros: Felipe da Silva Pereira Medeiros Graeff – Matrícula nº 2376001- Portaria nº 3256/2024
Mayara Regina Furtado – Matrícula nº 2366602 - Portaria nº 1109/2024
Michele Mazzochi Bellini de Andrade - Matrícula nº 2376001– Portaria nº 2465/2024
Tania Maria Novaes - Matrícula nº 2117105 – Portaria nº 1109/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5096/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consonte à C.I. nº 2588/2024 – SIPE nº 360100/2024-e da Secretaria Municipal de Educação , resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora TAMARA LINDELL DE OLIVEIRA, matrícula nº 2525801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 25 de março de 2025 a 23 de maio de 2025.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5097/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consonte à C.I. nº 2573/2024 e SIPE nº 357126/2004-e , da Secretaria Municipal de Educação e ao requerimento da servidora , resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À ADOTANTE, à servidora PRISCILA LEITE BRUM, matrícula nº 1808404, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 24 de janeiro de 2025 a 24 de março de 2025.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5098/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consonte ao e-mail da DGP/SME, resolve PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA, conforme Súmula nº 378 do TST, que estabelece:

I – “É constitucional o artigo 118, da Lei nº 8.213/1991, que assegura o direito à estabilidade provisória por período de 12 meses após a cessação do auxílio-doença ou empregado acidentado”, de Yamirka América de Jesus Pinheiro, admitida por prazo determinado, para exercer a função de PROFESSOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar de:
1620603	20 horas	Professor	01/12/2024 a 30/11/2025

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 5099/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2673801	Pablo Roberto Brehmer	10	09/12/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 5100/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2654801	Thiago da Silva Pereira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	17/12/2024 a 20/01/2025
2210510	Argélia Aparecida de Souza Carmo	30h	Professor	Geografia	Permanente	17/12/2024 a 03/01/2025
2624201	Lucia de Santana da Silva	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	17/12/2024 a 06/01/2025
2497704	José Bezerra Chalegre Filho	20h	Professor	Língua Portuguesa	Especial	17/12/2024 a 17/01/2025

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 5101/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Periodo
2497705	José Bezerra Chalegre Filho	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	17/12/2024 a 17/01/2025

Itajaí, 11 de dezembro de 2024

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 5102/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Ofício nº 5843/2024/CE/16°ZE, da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, e de acordo com o artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 6999, de 07 de junho de 1982, resolve **PRORROGAR** a cedência ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - Juízo da 16ª Zona Eleitoral de Itajaí, da servidora **JOCELINE ADÉLIA PLUCÉNIO**, matrícula nº 896102, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, com ônus para o Município de Itajaí, pelo período de 15 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 5103/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2581/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 358696/2024-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2412801	BEATRIZ GODINHO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	04/12/2024
1882502	FERNANDA ROSA TAMBOSI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	02/12/2024
2411601	FRANCIELLE DE MOURA DALLA COSTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	03/12/2024
2412901	LARISSA DAS NEVES LEME	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	24/11/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5104/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1445/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SIMAS	683613	PROFESSOR	01	05/11/24
BRUNA MOURA	2432701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/11/24
LUCELIA SURDI BONATTI	1117305	ENFERMEIRO	01	29/10/24
MARIZA MACHADO	1523201	PROFESSOR	01	29/10/24
MARLI BORBA FRANCISCO	1295901	ARTIFICE	01	05/11/24
MONICA SILVA DE SOUZA	1330401	FISIOTERAPEUTA	01	07/11/24
PATRICIA CAMPOS TERRA LOPES	1641108	PROFESSOR	01	05/11/24
RINALDO ALVES DE OLIVEIRA	840201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	06/11/24
RINALDO ALVES DE OLIVEIRA	840201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	08/11/24
RITA DE CASSIA DE MIRANDA	1264505	PROFESSOR	04	29/10/24 A 01/11/24
SANDRA REGINA DOS SANTOS LEITE	1777502	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	17/10/24
VANIA MARTINS DOS SANTOS	1415805	PROFESSOR	02	29/10/24 A 30/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5107/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1444/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALICE NIEHUES	1995601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	29/10/24
ANA CRISTINA BATISTA ORSI	2285501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/10/24
ANA ROSA DE AGUIAR	2250003	PROFESSOR	01	23/10/24
ANTONIO CARLOS DE CASTRO GAMA	169401	MÉDICO	01	29/10/24
CAROLINA COVOLAN MALBURG	1322603	CIRURGIÃO DENTISTA	01	25/10/24
DIEGO RADAELLI DA SILVA	1132701	CIRURGIÃO DETISTA	02	30/10/24 A 31/10/24
ELAINE CRISTINA VIEIRA	697207	PROFESSOR	01	29/10/24
ELIZETE COTA	2079801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	29/10/24 A 30/10/24
JEUZA PATRICIA WESTPHAL	304902	PROFESSOR	04	29/10/24 A 01/11/24
JULIANO RODRIGUES	2272501	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	03	25/10/24 A 27/10/24
ROSANGELA DE OLIVEIRA	2085801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	30/10/24
SUELÍ CENSI MURATORE	554502	SUPERVISOR ESCOLAR	03	30/10/24 A 01/11/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5105/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2580/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 358653/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
4329001	ELLENICE MARIA FURTADO DA SILVA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	II	III	05/12/2024
618501	ELIANE CAETANO VENTURELLA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO ESPECIAL	III	IV	02/12/2024
1503307	SIRLENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	05/12/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5108/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2578/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 358335/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão De Vencimento: Anterior	Padrão De Vencimento: Atual	A Contar De:
619201	CARLA LUCIANA RODRIGUES	PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA	B5-40H	B6-40H	06/12/2024
496805	DANIEL ALEXANDRE GALM	PROFESSOR- HISTÓRIA	B2-40H	B3-40H	05/12/2024
1855502	FERNANDA CRISTINA ZIFP	ORIENTADOR EDUCACIONAL	A6-40H	A7-40H	04/12/2024
1641802	JUSSARA LENI DE ANDRADE	PROFESSOR- EDUCAÇÃO ESPECIAL	A8-40H	A9-40H	06/12/2024
1309409	SAMANTA DE BORBA PINTO	PROFESSOR- LÍNGUA PORTUGUESA	A2-10H	A3-10H	04/12/2024
170608	TALITA BANCK DALCIN	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	A2-40H	A3-40H	04/12/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5106/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2579/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 358475/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome Do Servidor	Cargo	Padrão De Vencimento: Anterior	Padrão De Vencimento: Atual	A Contar De:
1549603	ANA PAULA CAETANO BENTO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B2-30H	B3- 30H	06/12/2024
2412801	BEATRIZ GODINHO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	04/12/2024
1882502	FERNANDA ROSA TAMBOSSI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	02/12/2024
2411601	FRANCIELLE DE MOURA DALLA COSTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	03/12/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 5109/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1414/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE CRISTINE DA SILVA PINTO	2097406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/10/24
JANAINA TEIXEIRA DALLAGO	1719010	PROFESSOR	01	17/10/24
JUSSARA LENI DE ANDRADE	1641802	PROFESSOR	01	25/10/24
LORETI MARIA DOS SANTOS	868601	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	22/10/24
MARIA INES VILLAS BOAS	2150901	TECNICO EM ENFERMAGEM	09	18/10/24 A 26/10/24
MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA RIBEIRO PINHEIRO	1750705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/10/24
MARINES DA ROCHA	1892101	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	07/10/24 A 08/10/24
MIRIAM REGINA DOS SANTOS	1560902	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	15/10/24
NARA ELIZABETE FILIPPI	1104101	ENFERMEIRO	02	22/10/24 A 23/10/24
RITA DE CASSIA TOMASI NASCIMENTO	1686107	PROFESSOR	01	17/10/24
ROSELI IZETE JUNKES	1501	ASSISTENTE SOCIAL	01	23/09/24
SCHIRLEY DE SOUZA FERNANDES	1657701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/10/24 A 25/10/24
SIMONE ELENIR TORQUATO	1614901	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	17/10/24
TATIANA BUCHABQUI HOEFELMANN	2229101	PSICOLOGO	01	22/10/24
VERUSKA RODRIGUES PUCCI	1971201	PROFESSOR	01	23/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 5110/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1416/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA DA SILVA	654402	PROFESSOR	02	17/10/24 A 22/10/24
ANDRE DA SILVA	1524111	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	01/10/24
ANDREA HEUSI POLLHEIM	1129203	PROFESSOR	01	23/10/24
BARBARA BARROS KIENAST FURTADO	1385409	PROFESSOR	01	24/10/24
EZEQUIEL SILVA DA SILVA	2291305	PROFESSOR	03	23/10/24 A 25/10/24
GRAZIELLE BLASI DE ASSIS	1903207	PROFESSOR	05	29/10/24 A 02/11/24
JACI SIMÃO BOING	2085901	ENFERMEIRO	03	23/10/24 A 25/10/24
JANARA DA SILVA ANTUNES	1952310	PROFESSOR	01	24/10/24
MARGARETH CASAS	1233501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/10/24
MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	1284908	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/10/24
MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	2361501	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	02	24/10/24 A 25/10/24
PAMELA MENDES GAERTNER GOSLAR	2167401	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	22/10/24 A 23/10/24
RENATA APARECIDA DA SILVA	772106	SUPERVISOR ESCOLAR	01	22/10/24
SIMONE APARECIDA NUNES	1118010	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/10/24
TATIANA DA SILVA PEREIRA	617302	PROFESSOR	01	23/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 5111/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2589/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 360119/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome Do Servidor	Cargo	Padrão De Vencimento: Anterior	Padrão De Vencimento: Atual	A Contar De:
2355901	ELTON LAURINDO DA COSTA	PROFESSOR- HISTÓRIA	A2-30H	A3-30H	09/12/2024
2260101	VANESSA DA SILVA CAMARA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	A3-40H	A4-40H	08/12/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 5112/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às informações advindas da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Síntoma nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Jessima de Sousa Silva	2533203	40 horas	Professor	04/08/2025

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 5113/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1419/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA MARIA APARECIDA MUNDEL	549401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	30/10/24
ANA PAULA DA SILVA NICOLAU	2321601	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	02/10/24
BEATRIZ TONELLI VERAS	1681501	FISIOTERAPEUTA	01	24/10/24
CHRISTIANE FEUSKE	1316519	PROFESSOR	01	24/10/24
CINTIA ALTISSIMO DOS SANTOS	2011701	PROFESSOR	01	29/10/24
JUNANCIR DA SILVA	2269401	PROFESSOR	03	23/10/24 A 25/10/24
LORENA WUNDERLICH	2311901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/10/24
LUCIMAR AMARAL MARZANI	1672803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/10/24
REGIANE VITORINO DA SILVA	337402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/10/24
SHIRLEY VIEIRA DUPILAR	636807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	23/10/24 A 25/10/24
THAMYRIS SCHWARTZ HEIDERSCHEIDT	2184101	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	29/10/24
VILMARA ROCHA DOS SANTOS	1307803	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	29/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 5114/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonte à C.I. nº 1420/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARLA CRISTINA CORDEIRO KANTOVICK	1795705	PROFESSOR	03	29/10/24 A 31/10/24
DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	1582003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/10/24
DEBORA FASCIN CONCENCIO	2167001	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	30/10/24
FLAVIA MARIANA DOS SANTOS	1742806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/10/24
FLAVIO FRANCA DE PAULA	2169501	TECNICO ENFERMAGEM	02	07/11/24 A 08/11/24
HERTA VIVIAN VOIGT BATISTA	1497707	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	25/10/24
MELANY FELTRIN DOS SANTOS	2034702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	29/10/24 A 31/10/24
SAMARA CRISTINA DOS SANTOS	2170501	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	26/10/24 A 27/10/24
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	01	29/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 5115/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonte à C.I. nº 1421/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CHRISTYANE EVANGELISTA BRÂO	2053702	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	25/10/24
CLAUDIA TAMARA SCHWEITZER	1889202	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	30/10/24
DOUGLAS EDUARDO CARDOSO	1566803	PROFESSOR	02	24/10/24 A 25/10/24
FLAVIO ANDRE DA SILVA	669505	PROFESSOR	01	30/10/24
GISELA MARIA DA SILVA GOMES	1755105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	29/10/24 A 31/10/24
JANAINA BELINO	2143703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/10/24
MARCELO FRANKLIN SILVA DE ATHAYDE	8792301	CIRURGÃO DENTISTA	01	29/10/24
NILSON EDUARDO DE SOUSA ALVES	2234201	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	25/10/24
PAULO SERGIO LESNIESKI	181701	PROFESSOR	01	29/10/24
RITA DE CASSIA TOMASI NASCIMENTO	1686107	PROFESSOR	01	30/10/24
SORAYA SCHWEITZER	1892201	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	29/10/24
VERA LUCIANE NUNES DA COSTA	1765901	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	27/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 5116/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonte à C.I. nº 1422/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA SANTOS CARDOSO	1093106	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	23/10/24 A 25/10/24
ANA LUCIA DOS SANTOS	620708	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/10/24
ANA MARIA APARECIDA MUNDEL	549401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	27/10/24
ANDERSON DALAGNOL DE LIMA	1558301	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	26/10/24
BETIANE CAMILA POLHEIN	1500306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	25/10/24
CRISTIANA MORAES BORGES	2318101	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	22/10/24 A 24/10/24
GRASIELA ALVES	2085701	ENFERMEIRO	02	26/10/24 A 27/10/24
LARISSA DA CUNHA DIAS	2656301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	30/10/24
LORRAINE DE ARAUJO SANTOS SCHUBERT	1954301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	23/10/24 A 25/10/24
MARILEI KOCH	2167601	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	29/10/24
NAIARA FERNANDA ANTUNES DE O DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/10/24
PATRICIA CARDOSO DE FREITAS	2331001	PROFESSOR	01	23/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 5117/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonte à C.I. nº 1422/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DA SILVA	371706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/10/24
DANIELA CATARINA PINOTTI	2015404	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	30/10/24 A 01/11/24
DANIELA LETICIA CORREA	2622701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/10/24
ELISA DOS SANTOS	2165001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	30/10/24
JOICE CRISTINA DOS SANTOS M DA SILVA	2321701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	28/10/24
MARCIA REGINA MACIEL	2628801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	09/10/24
MARLI DAMASCENO MOTA	2092001	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	29/10/24
MATHEUS PEREIRA XAVIER	2222101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO EPECIAL	03	30/10/24 A 01/11/24
ROSANGELA DE OLIVEIRA	2085801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	27/10/24
SIMONE VANZUITA	182301	PROFESSOR	01	21/10/24
SIMONE VANZUITA	182301	PROFESSOR	01	14/10/24
SIMONE VANZUITA	182301	PROFESSOR	01	08/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**
PORTARIA N.º 5118/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1423/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA SEDREZ ROCHA	1035816	PROFESSOR	03	30/10/24 A 01/11/24
CRISTINA SANKARI	1978301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/11/24
DAIANE GONÇALVES DA SILVA	2058201	PSICOLOGO	03	29/10/24 A 31/10/24
EWERSON LUIS GAMA	1437803	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	30/10/24
FERNANDA DOS SANTOS DE LIMA	1045702	SUPERVISOR ESCOLAR	01	30/10/24
GECILDA RAMOS	2021201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	30/10/24 A 01/11/24
JUCEMARA LEMOS DE SOUZA JUNCKES	1155705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/11/24
KEILA KALBUSCH SANTANA	2347202	PROFESSOR	01	31/10/24
LUCIANA MARTINS	1399002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/11/24
MAINDRA NATALLY BRAZ	1726205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	29/10/24 A 31/10/24
MARGARETE ZANDONAI	1699503	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	10/10/24
PATRICIA RODRIGUES PEREIRA	1877903	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	31/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**
PORTARIA N.º 5119/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1425/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALINE DO NASCIMENTO CERVELIN	2226901	CIRURGIAO DENTISTA	01	01/11/24
DALVA APARECIDA POLLEIN SILVA	1123501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	31/10/24
FABIANA CRISTINA ZIMMERMANN	1588704	PROFESSOR	02	31/10/24 A 01/11/24
GISELE CRISTIANE CORREIA DA COSTA	614501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	30/10/24 E 31/10/24
ISABELLE SCHOLZE	2269501	SUPERVISOR ESCOLAR	01	29/10/24
JULIANE DEL CASTANHEL	1621304	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	29/10/24 A 31/10/24
MAURO DE OLIVEIRA MOURA	1896601	MOTORISTA	03	24/10/24 A 25/10/24 E 29/10/24
PATRICIA BARBOSA PINHO STORCH	2660301	PROFESSOR	01	01/11/24
ROSANE MELO	1715416	PROFESSOR	02	24/10/24 A 25/10/24
SILVIA DE FATIMA BARBOSA	1597101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	01/11/24
TIAGO PANDOLFO	1417703	MEDICO	01	01/11/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**
PORTARIA N.º 5120/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1426/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
CARINA DA CUNHA MAES	1737304	PROFESSOR	01	25/10/24
DANIELA CRISTINA TADEU CUGIK	2279302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	28/10/24 A 29/10/24
GREICE MARQUES REIS LIMA DA SILVA	1816401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	24/10/24
JOSIANE ASSINI	2226701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/10/24
JULIANA IOMES	2433601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	25/10/24
LEANDRO AGUIAR	1319405	PROFESSOR	01	23/10/24
MARINES DA ROSA	1892101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	01/11/24
MELANY FELTRIN DOS SANTOS	2034702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	23/10/24
SANDRA MARGARETE MANNRICH CUNHA	636606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/10/24
THATIANE DOS SANTOS DAGNESE	2033401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**
PORTARIA N.º 5121/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1427/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ANDREIA FERRARI	2551002	PROFESSOR	01	31/10/24
DARIELY DAIANE STIEHLER DA ROSA	1576204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/10/24
DILCE FERREIRA DA ROCHA	710001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	60	05/11/24 A 03/01/25
GABRIELA BRASIL DOS SANTOS OLIVEIRA	1731301	PROFESSOR	01	30/10/24
HELAINE GONCALVES	1851701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	29/10/24 A 30/10/24
ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	1252506	PROFESSOR	01	30/10/24
JACQUELINE BARROZO CORREIA	2309503	PROFESSOR	01	30/10/24
LUIS FERNANDO BOS	2235701	MEDICO	03	30/10/24 A 01/11/24
RENATO PEGORIM FILHO	1109001	MEDICO	01	31/10/24
TATIANA DA SILVA	617102	PROFESSOR	02	31/10/24 E 01/11/24
VIVIAN GRAZIELA SERPA SANTOS	2246501	PROFESSOR	03	30/10/24 A 01/11/24
VIVIANE DE SOUSA MACHADO	1155202	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	30/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTEIRA N.º 5122/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consante à C.I. nº 1428/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANTONIO DOMINGOS DE BORBA	8790301	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	02	29/10/24 E 30/10/24
BRUNA MATIAS DE SOUZA	1734303	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/10/24
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	01	31/10/24
ELIANE POTTMAIER	2061103	PROFESSOR	03	30/10/24 A 01/11/24
IARA SCHWARTZ	1377713	PROFESSOR	30	21/10/24 A 19/11/24
JOSILENE DA SILVA PACHECO	2437101	AGENTE EM ATIVIDADES EDUCAÇÃO	01	25/10/24
LIZIANE APARECIDA FONSECA	1730101	PROFESSOR	02	29/10/24 A 30/10/24
MARIA DA GRAÇA LOPES DA SILVA	1582909	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	25/10/24 E 05/11/24
MELISSA PONTES REBELO	2193408	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	31/10/24
MIRELA CORREA	1989402	ENFERMEIRO	01	31/10/24
ROSENI HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA	1872203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	30/10/24 A 31/10/24
SILVANA FARIA DOS SANTOS	4251001	ORIENTADOR EDUCACIONAL	05	21/10/24 A 25/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 5123/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consante à C.I. nº 1429/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE CRISTINA DA SILVA	1885203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/10/24
ANTONIO JOAO MAESTRI	676106	PROFESSOR	01	30/10/24
CARLOS HENRIQUE CORREA GIL	1256707	PROFESSOR	01	29/10/24
CINTHIA CRISTINA CORREIA DE SOUZA	1140602	PROFESSOR	08	25/10/24 E 05/11/24 A 11/11/24
ELISAMA DE OLIVEIRA GERSÓSIMO	2084205	ATENDENTE DE UNIDADES DE SAÚDE	02	31/10/24 A 01/11/24
GISELE CONCEIÇÃO MACHADO	1398710	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	31/10/24 A 01/11/24
GISLAINE BARBOSA LEMES ROTILLI	2525501	PROFESSOR	01	29/10/24
JESSICA MANOELA PORTO	1755305	PROFESSOR	01	30/10/24
JEUZA PATRICIA WESTPHAL	304902	PROFESSOR	03	17/10/24 A 19/10/24
JULIANA BENEDETTI	2017507	PROFESSOR	03	30/10/24 A 01/11/24
NATALIA BITTENCOURT KUEL	1784502	PSICOLOGO	03	29/10/24 A 31/10/24
VIRGINIA GRIMES GAMBA	1665404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 5124/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consante à C.I. nº 1430/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADALTO VIEIRA DE SOUZA	1876101	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	02	29/10/24 A 30/10/24
ALINE DALANE CARDOSO TABATINI	1914301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	22/10/24
ANDREA BETHANIA SANTOS BITTENCOURT	2205501	ENFERMEIRO	02	31/10/24 A 01/11/24
ANDREA DIETRICH PORTO	1753301	MEDICO VETERINARIO	01	04/10/24
CARMEM FELOMENA DOS SANTOS WLOCH	752606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	29/10/24 A 31/10/24
CIBELI APARECIDA CARNEIRO DA SILVA	1442102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/11/24
DANIELA MARIA BIZERRA BITTENCOURT	1231901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/11/24
FERNANDA CRISTOFOLINI	1803202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/10/24
FRANCINE DE SOUZA DA SILVA	1428723	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	24/10/24
JUSSARA DA SILVA DOS SANTOS	2551301	ASSESSOR	01	01/11/24
MARIA REGINA RITA	734201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	29/10/24 A 30/10/24
PATRICIA DOS SANTOS TINOCO	901	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	04/11/24 A 06/11/24
REGIANE RAMOS	1621902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	25/10/24
SANDRA MARIA RODRIGUES	2041802	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	01/11/24
TAINARA KETHELEN FRANCESCONI	2561302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	23/10/24 A 24/10/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 5125/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consante à C.I. nº 1436/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANTONIO ROMAN VANZ	2201601	MEDICO VETERINARIO	90	10/11/24 A 07/02/25
BARBARA ELIANE MATOS	1402005	MEDICO	05	11/11/24 A 15/11/24
BRUNA FERNANDA TAKAHASHI DE ARRUDA	1662205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	08/11/24
CAMILA REICHERT VALERIO	1983302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/11/24
CLARINDA ROSA PEREIRA	1849101	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	08/11/24
GIANINE LIGIA BITTENCOURT	273704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/11/24
GRACIELE BEATRIZ ROCHA DA SILVA	1708306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	08/11/24
ISABELA LORENDA DE SOUZA BAXO	1089604	PROFESSOR	40	13/11/24 A 22/11/24
PATRICIA DA SILVA	2567301	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	120	21/11/24 A 20/03/25
PATRICIA DOS SANTOS PORTO	1071103	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12	14/11/24 A 25/11/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 5126/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1435/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRA FELICIANO WOLFART	1795403	AGENTE DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/11/24
CARLA RENATA PEREIRA	2036901	PROFESSOR	01	06/11/24
DEISE CRISTINA BARRETO DA SILVA	446101	EDUCADOR SOCIAL	01	07/11/24
FRANCIANI KETLIN DA SILVA DALABRIDA	2169401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	08/11/24
GABRIEL VICTORINO	839404	FARMACEUTICO	01	01/11/24
GERALDINA GOMES BARBOSA PROENCA	136001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	01/11/24
GINIANE LIGIA BITTENCOURT	273704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/11/24
IRIO ILIOR MORO	833903	MOTORISTA	01	08/11/24
JULIANA HOFFMANN KRIEGER	1506302	PROFESSOR	01	07/11/24
LETICIA CRISTINA DIAS ROCHA TIPO	1914101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	08/11/24
MANUELLA PEREIRA	2104405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	08/11/24
MARISETE DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	1104701	ENFERMEIRO	02	04/11/24 A 05/11/24
RAQUEL ELIZANDRA FLORESTI DE CARVALHO	2280103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	07/11/24
ROSALIA ALVES FILHA SAGAS	1065224	PROFESSOR	01	01/11/24
SILVANA REGINA NASCIMENTO	1102707	SUPERVISOR ESCOLAR	01	07/11/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 5127/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1433/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve PRORROGAR OS CONTRATOS, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de PROFESSOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Luana Maria Gervasi	2458202	40 horas	Professor	04/08/2025

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 5128/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1434/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA	2355701	FISIOTERAPEUTA	01	01/11/24
BRUNA BARBOSA DE CASTRO ABREU	2627201	PROFESSOR	03	02/11/24 A 04/11/24
DANIELLE LIMA DE AGUIAR	2010906	PROFESSOR	01	08/11/24
DARLINE NUNES DE SOUZA	2521301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	31/10/24 A 01/11/24
ELIANE NOEMIA DA SILVA	1558101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/11/24
KARINE CRISTINA SANTANA	980003	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	01	04/11/24
LUDMILA PLAQUITKEN CHEDID	2435001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	01/11/24
MAGALI ITELVINA PEREIRA	716601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	01/11/24
MARCIONEI RANK	1107301	MÉDICO	01	31/10/24
MICHELLE RIGUEIRA DA SILVA	146703	SUPERVISOR ESCOLAR	02	28/10/24 A 29/10/24
PRISCILA RODRIGUES DA CUNHA	2054002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	28/10/24
RAQUEL DIAS JIAQUETTO	2436801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	29/10/24
ROBERTA RECH	1723001	ASSISTENTE SOCIAL	01	29/10/24
TREICY MICHELE RUEDIGER	1847301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	29/10/24 A 31/10/24
VILMARA PEREIRA	665902	PROFESSOR	01	01/11/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 5129/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1433/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA MARIA GONÇALVES	1535308	ADMINISTRADOR ESCOLAR	60	17/11/24 A 15/01/25
ANA MARIA BERNARDES MARIA	849701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09	04/11/24 A 12/11/24
DAIANA CRISTINA SANTIN	612901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/11/24
ELAINE JOSI MORAIS	850101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	120	07/11/24 A 06/03/25
ERAELETA SOUZA DA SILVA	2434601	AG DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	60	26/10/24 A 24/12/24
FERNANDA VILMA SANTANA	1587807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	50	03/11/24 A 22/12/24
HERDA VIVIAN VOIGT BATISTA	1497707	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	64	25/10/24, 30/10/24 A 01/11/24, 08/11/24 A 06/01/25
IONARA ROSIANE FERNANDES DIAS	1956501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	13/11/24 A 14/11/24
JULIANA SUELLEN REZENA SILVA	2500602	AGENTE DE APOIO EM EDUC ESPECIAL	04	05/11/24 A 08/11/24
JULIANO RODRIGUES	2272501	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	04	03/11/24 A 06/11/24
LUCIANA MICHALACK	1794702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	05/11/24 A 19/12/24
MELANY FELTRIN DOS SANTOS	2034702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	43	07/11/24 A 19/12/24
PRICYLLA DAIANE FELSKY DE BRUM	1175502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/11/24
SAMILE JAQUES DE OLIVEIRA	1615105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	08/11/24 A 07/12/24
TEREZINHA APARECIDA MULLER	665820	SUPERVISOR ESCOLAR	30	11/11/24 A 10/12/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5130/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1432/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALDO JOSE CORREA JUNIOR	530101	CIRURGIAO DENTISTA	01	01/11/24
ANDRESSA DA ROCHA ALVES	1573407	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180	10/11/24 A 08/05/25
DALZIRA PILZ	155101	EDUCADOR SOCIAL	14	07/11/24 A 20/11/24
ELIZABETH DE SENNA	367506	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	08/10/24
GEHARD HEUSSE MALFATTI	1944101	TECNICO ENFERMAGEM	80	03/10/24 A 21/12/24
JUSSARA CANDIDO DA SILVA	184602	PROFESSOR	60	05/11/24 A 03/01/25
LILIAN DELAZIR BENTO SCHWEITZER	1708905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	31/10/24
LUCIANA RAQUEL DIAS	1971401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	07/11/24 A 21/11/24
MAURO ROBERTO SCHREIBER	1711409	PROFESSOR	30	06/11/24 A 05/12/24
MICAELA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	8792801	PSICOLOGO	30	04/11/24 A 03/12/24
PRISCILA COUTINHO	1143003	SUPERVISOR ESCOLAR	40	11/11/24 A 20/12/24
SCHEILA DE FATIMA GUIMARÃES AYRES MATOS	2177702	MÉDICO	08	06/11/24 A 13/11/24
SOLANGE MARIA NUNES	1970101	PROFESSOR	40	05/11/24 A 14/12/24
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	04/11/24 A 18/11/24
THAIS LENECK FAGUNDES AMANCIO	617402	PROFESSOR	35	01/11/24 A 05/12/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5131/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1431/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA LUCIA NAZARE NUNES E LIMA	2236906	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	31/10/24 A 01/11/24
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA JOANA DE SOUZA	1399503	PROFESSOR	01	18/10/24
ESTELA MARIS COELHO	480401	PROFESSOR	01	31/10/24
JOSIANE ADÃO	2302205	PROFESSOR	01	25/10/24
LAYS DE OLIVEIRA ALVES LAUS	1531410	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	20/10/24 A 22/10/24, 30/10/24 A 31/10/24
MIRIAM FERREIRA DE CALDAS PEREIRA	2065902	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	31/10/24
MURILO DALLA COSTA	2228301	MÉDICO	05	29/10/24 A 02/11/24
NOEMIA OLIVEIRA PEREIRA	2092201	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	01/11/24
PLINIO AUGUSTO FREITAS SILVEIRA	1547402	MÉDICO	01	01/11/24
ROZANE MACHADO JESKE	1789602	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	31/10/24
SABRINA OLIVEIRA PEREIRA	2284501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	25/10/24, 29/10/24
SANDRA MARIA RODRIGUES	2041802	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	01/11/24
TATIANA DOS SANTOS CESAR	2223801	MÉDICO	05	28/10/24, 30/10/24 A 02/11/24
TATYANE ABEN ATHAR VIEIRA	2298201	PROFESSOR	05	04/11/24 A 08/11/24
ZELEINE INES ROSA	1853901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	31/10/24 A 01/11/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 5132/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante à C.I. nº 1432/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Jair Hipólito de Amorim	2536102	Gerente de Fiscalização	02030669396	AC	31/12/24

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5133/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consonante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2591103	Tania Zanella de Castilho Magalhães	10h	Professor	Educação Infantil	Permanente	17/12/2024 a 30/01/2025
2555402	Marli Estela Pavani Pereira Pastorello	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	17/12/2024 a 30/01/2025
3738004	Maria de Fátima Bernardes	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	17/12/2024 a 30/01/2025
2306507	Gisele Christiane Chaves Esmeraldino Bazzotti	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	17/12/2024 a 30/01/2025
1926810	Francisco Alexandre Costa da Silva	40 horas	Professor	Geografia	Permanente	17/12/2024 a 30/01/2025
2052804	Edna do Amarante	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	17/12/2024 a 20/12/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 5134/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora GRASIELA SCHMITZ DOS SANTOS, matrícula nº 1645614, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2018/2024, considerando o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 12 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 22 de fevereiro de 2025 a 22 de abril de 2025.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 5135/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora FABIANA SCHROEDER BERNARDI, matrícula nº 614001, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2025 a 30 de abril de 2025.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 5136/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ROBERTA DE SOUZA, matrícula nº 1293410, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 15 de janeiro de 2025 a 15 de março de 2025.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 5137/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
689704	Sulivan Mamedio Ferreira	10h	Professor	Matemática	Permanente	17/12/2024 a 30/01/2025
2625101	Mauro Kempner Junior	20h	Professor	Inglês	Especial	17/12/2024 a 30/01/2025
2624502	Jocilene Pimpão Seleme	30h	Professor	Educação Física	Permanente	17/12/2024 a 02/01/2025

Itajaí, 11 de dezembro de 2024

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 5138/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 5080/2020, de 06 de dezembro de 2024, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2882 de 06 de dezembro de 2024, que concedeu LICENÇA-PRÊMIO ao servidor AUGUSTO CARLOS FAVORETTO VARIANI, matrícula nº 2273201:

Onde se lê: “de 01 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024”
Leia-se: “de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025”.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5139/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. nº 1461/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula n.º	Nome	Cargo	Período
119801	MURILLO DAS NEVES	MOTORISTA	01/12/24 A 30/11/25

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5142/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município, consoante ao **Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023**, celebrado entre o Município de Itajaí e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil – RFB em Itajaí e conforme processo eletrônico SIPE nº 351721/2024-e, **Resolve DESIGNAR** o servidor identificado a seguir, para atuar junto ao **Posto de Atendimento Virtual – PAV** da **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**:

Servidor	Matrícula	Cargo
Georges Carpigiani Bezas	2345701	Assistente Tributário Municipal

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5140/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **RODRIGO CASTRO NUNES**, matrícula nº 1227503, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao **QUINQUÊNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5141/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 2591/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 360313/2024-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1503307	ANA CLAUDIA TARARAN	PROFESSOR-LINGUA PORTUGUESA	III	IV	06/12/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5143/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - ACUPUNTURISTA**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Nome	Classificação
CAROLINA DA SILVA MORASTONI	01
ALEXANDRE BARBIERI	02

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 5144/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1389/2024 – SIPE nº 363150/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, ao servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, pelo respectivo período:

Matrícula	Servidor	Período
1433602	Eclair Agostinho	02/10/2023 a 05/02/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5145/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1389/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, e ao SIPE nº 363150/2024-e, resolve:

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 3319, de 15 de setembro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2718, de 15 de setembro de 2023, no que concerne o servidor **Robson Luiz Gastaldi**, matrícula nº 2166901, referente a incorporação da vantagem pecuniária denominada **Adicional de Insalubridade**, enquanto perdurar **Adicional de Periculosidade**, a pedido do servidor, a contar de 28 de outubro de 2024.

Art. 2º- CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, a pedido do servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Servidor	A contar de:
2166901	Robson Luiz Gastaldi	28/10/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5146/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1389/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, e ao SIPE nº 363150/2024-e, resolve:

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 3319, de 15 de setembro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2718, de 15 de setembro de 2023, no que concerne o servidor **André Amadeo Zilio**, matrícula nº 2050302, referente a incorporação da vantagem pecuniária denominada **Adicional de Insalubridade**, enquanto perdurar **Adicional de Periculosidade**, a pedido do servidor, a contar de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º- CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, a pedido do servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Servidor	A contar de:
2050302	André Amadeo Zilio	11/11/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 5147/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1389/2024, da Gerência de Perícia Médica e ao SIPE nº 363150/2024-e, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Matrícula	Servidor	A contar de:
2651101	Jussara Justus Barbur	01/11/2024
1484204	Maiko Prates de Souza	09/08/2024

Itajaí, 11 de dezembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº008/2023

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.882.190/0001-34

Sócios: Eduardo Matos Barão, Rafael Adrian Lucas Demenegui, Regis Batista Lopes, Rafael Karol Cunha da Silva, Augusto de Souza, Igor Ribeiro, Sul Minas Holding S/A

Modalidade: Pregão Eletrônico 003/2023

Número do Processo: 440/23/ADM

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria e controladoria no mercado financeiro, capacitado a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos e prestação de serviços especializados de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT, junto ao Instituto de Previdência de Itajaí.

Data Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2023

PRESTADOR DE SERVIÇO: SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 008/2023, firmado em 01 de janeiro de 2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONTROLADORIA NO MERCADO FINANCEIRO, CAPACITADO A REALIZAR DIAGNÓSTICO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT), junto ao Instituto de Previdência de Itajaí, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 4,873010% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R\$ 214,41 (duzentos e catorze reais e quarenta e um centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para R\$ 4.614,41 (quatro mil seiscentos e catorze reais e quarenta e um centavos).



Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, será de R\$ 2.572,92 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Itajaí, 10 de dezembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO

Diretora Administrativa e Financeira

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 010/2023

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 08.211.721/0001-52

Quadro societário: Fernando Traleski, Rodrigo Traleski

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2023

Número do Processo: 438/23/ADM

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática com tecnologia web, sem limitação de usuários, compreendendo os serviços de locação de software de gestão previdenciária para rpps - regime próprio de previdência social, incluindo: implantação, migração de dados, configuração, adequação de layout, customizações, treinamento de usuários, suporte, atualizações e manutenção mensal, para o Instituto de Previdência de Itajaí.

Data Assinatura: 10/12/2024

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/25

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 009/2023

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: FORECASTER LTDA

Quadro Societário: Leonardo Waltrick Sommariva

CNPJ: 07.829.299/0001-30

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO, SUPORTE E DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE COM LAYOUT RESPONSIVO

Data Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2023

PRESTADOR DE SERVIÇO: FORECASTER LTDA

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 009/2023, firmado em 01 de janeiro de 2024, cujo objeto é a de prestação de serviço de manutenção, suporte e desenvolvimento de website, para o Instituto de Previdência de Itajaí, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 4,873010% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R\$ 31,14 (trinta e um reais e catorze centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de R\$ 639,07 (seiscientos e trinta e nove reais e sete centavos) para R\$ 670,21 (seiscientos e setenta reais e vinte e um centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, será de R\$ 373,68 (trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Itajaí, 10 de dezembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO

Diretora Administrativa e Financeira

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2023

PRESTADOR DE SERVIÇO: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 010/2023, firmado em 01 de janeiro de 2024, cujo objeto é o prestação de serviços de informática com tecnologia WEB, sem limitação de usuários, compreendendo os serviços de Locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo: Implantação, migração de dados,

configuração, adequação de layout, customizações, treinamento de usuários, suporte, atualizações e manutenção mensal, para o Instituto de Previdência de Itajaí, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 4,873010% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R\$ 852,78 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para R\$ 18.352,78 (dezoito mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, será de R\$ 10.233,36 (dez mil duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

Itajaí, 10 de dezembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO

Diretora Administrativa e Financeira

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022

PRESTADOR DE SERVIÇO: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA-EPP

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, expede-se a presente APOSTILA ao Contrato nº 006/2022, firmado em 01 de Janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão, com locação e instalação de equipamentos, solução completa de monitoramento de impressões efetivamente realizadas, bilhetagem e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, com fornecimento contínuo de insumos originais, exceto papel, para atender o Instituto de Previdência de Itajaí, registrando o seguinte:

O reajuste com base no IPCA, no percentual de 4,873010% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), referente ao acumulado nos 12 meses anteriores, totalizando a importância de R\$ 121,15 (cento e vinte e um reais e quinze centavos) sobre o valor mensal do contrato, passando o mesmo de R\$ 2.486,23 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), para R\$ 2.607,38 (dois mil seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Valor total a ser acrescido ao contrato, decorrente do reajuste, será de R\$ 1.453,80 (mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Itajaí, 10 de dezembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO

Diretora Administrativa e Financeira

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2022

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Contratado: SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA - EPP

CNPJ: 82.169.780/0001-62

Quadro Societário: Sergio Luiz Cavallari, Sergio Luiz Cavallari Jr

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022

Número do Processo: 387/22/ADM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Outsourcing de impressão com locação e instalação de equipamentos, solução completa de monitoramento de impressões efetivamente realizadas, bilhetagem e suporte técnico com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, com fornecimento contínuo de insumos originais, exceto papel, para atender o Instituto de Previdência de Itajaí

Data Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.



ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 045/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADO A PROVER VAGAS NO NÍVEL INICIAL DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDITAL Nº029/2024.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, o Edital de Retificação do Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a prover vagas no Nível Inicial do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº029/2024, no seguinte item:

ITEM 13.2.2

Onde consta:

- 13.2.2. Para fins de acesso à sala de realização da prova somente será aceito como Documento de Identidade Oficial, os originais físicos dos seguintes documentos:
a) Carteira ou cédulas de identidade, expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) Carteira Nacional de Habilitação;
c) Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (CREA, OAB, CRA, CRC, entre outros);
d) Passaporte;
e) Carteira de Trabalho.

Passa a ter a seguinte redação:

- 13.2.2 Para fins de acesso à sala de realização da Prova Objetiva somente será aceito como Documento de Identidade Oficial, o original ou fotocópia autenticada, dos seguintes documentos:
a) Carteira ou cédulas de identidade, expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, o original físico;
b) Carteira Nacional de Habilitação, também na versão digital;
c) Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (CREA, OAB, CRA, CRC, entre outros), o original físico;
d) Passaporte;
e) Carteira de Trabalho, o original físico.

Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Itajaí (SC), 9 de dezembro de 2024.

ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretaria Municipal de Educação
Município de Itajaí

e-DOC 1D0969EB
Proc 330635/2024-e



PROPOSTA MINUTA - TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2022-SDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº004/2022-SDE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA PÚBLICA ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1. **CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, na Rua Alberto Werner, 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado Pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município em exercício VOLNEI MORASTONI e seus Secretários Municipais, infra-assinados, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e,

2. **CONVENIADA - ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF 18.752.383/0001-10, com sede na Rua Manoel Viera Garção, 120 – 13º andar, Sala 1302, Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí/SC, representada por seu Diretor Presidente (Interino) JUCÉLIO JOÃO DA SILVA, a seguir denominada **CONVENIADA**, resolvem, com base no presente termo aditivo, renovar o convênio firmado em 07/10/2022, nas condições a seguir pactuadas.

CLAUSULA SEGUNDA OBJETO

Constituem objeto deste aditivo, pelas razões expostas no processo administrativo SIPE 266585/2023-e;

- (i) A prorrogação do prazo de vigência do convênio, prevista na Cláusula Sétima, pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente aditivo, para período de 08/10/2024 a 07/10/2025;
(ii) Fica mantido o valor global do convênio de R\$819.900,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos reais), para o período de 12 meses, conforme quadro resumo a seguir:

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 1D0969EB

e-DOC 1D0969EB
Proc 330635/2024-e



Nome da Fase	Descrição
Operacional	<ul style="list-style-type: none">• Valor mensal: R\$ 68.325,00 (Sessenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais)• Formação do valor da fase Operacional: R\$ 30.000,00 a título de taxa de gestão do Convênio e até R\$ 38.325,00 para as despesas correntes mensais.• Quantidade de parcelas: 12 parcelas mensais• Pagamentos em: novembro/2024 a outubro/2025• Total da fase: R\$ 819.900,00

CLAUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 07/10/2022.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Itajaí, 01 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSE
MORASTONI:1785173949
185173949
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Assinado de forma digital
por VOLNEI JOSE
MORASTONI:1785173949
Data: 04/12/2024 12:30:57-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

gov.br
Documentos assinados digitalmente
RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 04/12/2024 12:30:57-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUCÉLIO JOÃO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE (INTERINO)
ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S.A.

Documentos assinados digitalmente
JUCÉLIO JOÃO DA SILVA
Data: 04/12/2024 16:55:59-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA 2

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 1D0969EB

ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 4139-24-EMPRESAS-IMU

Notificado: IGREJA EVANGELICA MINISTERIO ESTRUTURAN-

DO LARES - M.E.L

CNPJ/CPF: 26.500.955/0001-00

Matéria: Reconhecimento de Isenção, Imunidade ou Não Incidência

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 139038/2024 que DEFERE o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improfícua todas as tentativas de notificação por via postal.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 10 de dezembro de 2024.

Rodrigo Takayama Matsumoto
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345201



ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Edital de publicação de reunião da COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CTAEIV

A Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – CTAEIV, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar 414/2022 por meio deste edital, torna pública a reunião a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2024 às 14:00h na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação localizada no 2º Piso do edifício da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, Itajaí/SC com a seguinte pauta:

Processo nº: 9997-24-ITJ-REIV

Requerente: Pavoni Construtora e Incorporadora LTDA.

Atividade: Residencial Multifamiliar ou de uso misto.

Endereço: Rua Flamboyant, 10, Praia Brava, Itajaí/SC

Processo nº: 8714-24-ITJ-REIV

Requerente: Ohana empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.

Atividade: Residencial Multifamiliar ou de uso misto.

Endereço: Rua Theodoro Lino Martins 120, Praia Brava, Itajaí/SC

CTAEIV – Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

Comissão de Desapropriação de Imóveis para Ampliação do Sistema Viário – Decreto nº 12.142/2021, em obediência ao princípio da moralidade e da publicidade, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o imóvel localizado na Rua Cap. Adolfo Germano de Andrade nº 37, bairro Centro, nesta cidade, com uma área de 318,87 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, objeto da Matrícula nº 13.435, representada pelo Condômino Comercial Luiz Gonzaga Gonçalves, objeto da Matrícula nº 29.610 composto por salas comerciais denominadas: Loja nº 01 objeto de matrícula nº 44.014; Sala nº 01 objeto de matrícula nº 44.015; Sala nº 02 objeto de matrícula nº 44.016; Sala nº 03 objeto de matrícula nº 44.017; Sala nº 04 objeto de matrícula nº 44.018; Sala nº 05 objeto de matrícula nº 44.019; Sala nº 06 objeto de matrícula nº 44.020, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, da propriedade de GX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.639.470/0001-53, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Itajaí/SC para fins de desapropriação, nos termos do Decreto Municipal nº 13.435, de 28 de novembro de 2024, tudo isso conforme Processo Administrativo de Desapropriação. DO VALOR DA INDENIZAÇÃO: Com fulcro em estudo técnico realizado pela empresa contratada para tal fim, e considerando a legislação e jurisprudência aplicável à espécie, o Município de Itajaí/SC estabeleceu o valor de R\$ 3.728,90 (três mil setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos) por metro quadrado do terreno e R\$ 2.700,65 (dois mil e setecentos reais e sessenta e cinco centavos) por metro quadrado da edificação, a título de indenização justa e prévia pela expropriação parcial do imóvel. O presente Edital é expedido com prazo de 10 (dez dias) para conhecimento de interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente Edital será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

Auri AntonioPavoni
Membro Rafael da Silveira Santos Albuquerque
Membro Gladis R. O Aragão
Membro

Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6071 | www.itajaí.sc.gov.br



AUTO DE INTIMAÇÃO 5491JG/2024

**DATA: 03/12/2024
HORA: 13:31**

INTIMADO
PEDRO SAGAZ FILHO
LOCAL DA INFRAÇÃO
VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO, N1260 - CENTRO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
PLACAS DE PROPAGANDA INSTALADAS NO MURO FRONTAL SEM LICENÇA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2734/1992 - Art. 46- Consideram-se anúncios de propaganda as indicações por meio de letreiros ,inscrições, tabuletas, disticos, legendas, cartazes, placas e faixas, visíveis da via pública,em locais freqüentados pelo público ou de qualquer forma expostas ao público, e referentes a estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, a empresas, produtos de qualquer espécie, de pessoa ou coisa.

Lei 2734/1992 - Art. 47- Nenhum anúncio de propaganda poderá ser exposto ao público ou mudado de local sem prévia licença da Prefeitura, com o pagamento da taxa respectiva.

§ 2º - Os anúncios de qualquer espécie, luminosos ou não, com pinturas decorativas ou simplesmente letreiros, terão de submeter-se à aprovação da Prefeitura, mediante a apresentação de desenhos e dizeres, em escala adequada, devidamente cotados, em 02 (duas) vias, contendo:

II - a disposição do anúncio, ou onde será colocado;
III - as dimensões e a altura de sua colocação, em relação ao passeio;

Lei 2734/1992 - Art. 54 -Qualquer alteração em anúncio de propaganda deverá ser precedida de autorização da Prefeitura.

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:

JULIANA GINKLINGS
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturast.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Auri AntonioPavoni
Membro

Rafael da Silveira Santos Albuquerque
Membro

Gladis R. O Aragão
Membro



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6071 | www.itajaí.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5492JG/2024

DATA: 03/12/2024
HORA: 13:36



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5494JG/2024

DATA: 03/12/2024
HORA: 14:21

INTIMADO

MARIA DE LOURDES LUZ SAGAZ
LOCAL DA INFRAÇÃO
JORGE MATTOS, N369 - CENTRO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
PLACAS DE PROPAGANDA INSTALADAS NO MURO FRONTAL SEM LICENÇA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 46- Consideram-se anúncios de propaganda as indicações por meio de letreiros, inscrições, tabuletas, disticos, legendas, cartazes, placas e faixas, visíveis da via pública, em locais frequentados pelo público ou de qualquer forma expostos ao público, e referentes a estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, a empresas, produtos de qualquer espécie, de pessoa ou coisa.

Lei 2734/1992 - Art. 47- Nenhum anúncio de propaganda poderá ser exposto ao público ou mudado de local sem prévia licença da Prefeitura, com o pagamento da taxa respectiva.

§ 2º - Os anúncios de qualquer espécie, luminosos ou não, com pinturas decorativas ou simplesmente letreiros, terão de submeter-se à aprovação da Prefeitura, mediante a apresentação de desenhos e dizeres, em escala adequada, devidamente cotados, em 02 (duas) vias, contendo:

II - a disposição do anúncio, ou onde será colocado;

III - as dimensões e a altura de sua colocação, em relação ao passeio;

Lei 2734/1992 - Art. 54 - Qualquer alteração em anúncio de propaganda deverá ser precedida de autorização da Prefeitura.

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE



JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5493JG/2024

DATA: 03/12/2024
HORA: 13:59

INTIMADO

CLEUSA MARIA DA SILVA MIGLIORINI
LOCAL DA INFRAÇÃO
JORGE MATTOS, N399 - CENTRO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
PLACAS DE PROPAGANDA INSTALADAS NO MURO FRONTAL SEM LICENÇA.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 46- Consideram-se anúncios de propaganda as indicações por meio de letreiros, inscrições, tabuletas, disticos, legendas, cartazes, placas e faixas, visíveis da via pública, em locais frequentados pelo público ou de qualquer forma expostos ao público, e referentes a estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, a empresas, produtos de qualquer espécie, de pessoa ou coisa.

Lei 2734/1992 - Art. 47- Nenhum anúncio de propaganda poderá ser exposto ao público ou mudado de local sem prévia licença da Prefeitura, com o pagamento da taxa respectiva.

§ 2º - Os anúncios de qualquer espécie, luminosos ou não, com pinturas decorativas ou simplesmente letreiros, terão de submeter-se à aprovação da Prefeitura, mediante a apresentação de desenhos e dizeres, em escala adequada, devidamente cotados, em 02 (duas) vias, contendo:

II - a disposição do anúncio, ou onde será colocado;

III - as dimensões e a altura de sua colocação, em relação ao passeio;

Lei 2734/1992 - Art. 54 - Qualquer alteração em anúncio de propaganda deverá ser precedida de autorização da Prefeitura.

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE



JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5495JG/2024

DATA: 03/12/2024
HORA: 14:21

INTIMADO

RESIDENCIAL SANT MORITZ
LOCAL DA INFRAÇÃO
LAURO MULLER, N740 - FAZENDA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE VASILHAME ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DO LIXO DO CONDOMÍNIO, GERANDO DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A ADEQUAÇÃO DA LIXEIRA EM VASILHAME PRÓPRIO, MANTIDA DENTRO DO LIMITES DO TERRENO, DE MODO QUE SEJA GARANTIDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

IX - embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

XII - depositar lixo em recipientes que não sejam do tipo aprovado pela Prefeitura;

XIII - colocar, sobre o passeio, mesas, cadeiras, bancas ou quaisquer outros objetos ou mercadorias, qualquer que seja a finalidade, executando-se os casos regulados por legislação específica, a não ser que previamente autorizados pela Prefeitura;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 39- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único- Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei 2734/1992 - Art. 137- Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFMs - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucêdâneo, em vigor na data da autuação:

II - de 01 (uma) a 100 (cent), nos casos de higiene dos sanitários, pôcos e fontes de abastecimento de águas domiciliares, alimentação pública, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviço em geral, estabelecimentos educacionais, piscinas de natação, limpeza de fossas, inexistência de vasilhames apropriados para coleta de lixo ou sua manutenção e más condições de utilização e higiene, poluição ambiental e controle dos despejos industriais e quaisquer outros problemas de higiene ou saneamento não especificados neste e no item anterior.

RECEBIDO EM _____

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5496JG/2024

DATA: 03/12/2024
HORA: 18:02

INTIMADO
PASS CONNECT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

BRUSQUE, N417 - CENTRO

DESCRIPÇÃO DA INFRAÇÃO

RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRA SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO. INTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO COM DESPEJO DE RESÍDUOS SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - *Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:*

- I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;
- II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
- III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
- IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
- V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;
- VI - transportar argamassa, areia, areia, terra, lixo, entulho, serragem, cascas de cereais, ossos e detritos, em veículos inadequados ou que prejudiquem a limpeza;
- IX - embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prf.elego.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Zoneamento ZRP1	Uso CS3	Risco Alto
--------------------	------------	---------------

CNAE Secundário 52.50-8-05	Tipo de Uso Secundário Operador de transporte multimodal - OTM
-------------------------------	---

Zoneamento ZRP1	Uso CS3	Risco Alto
--------------------	------------	---------------

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Autor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 10619-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal

Data: 02 de dezembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberaram nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social MEISTER WILLI PADARIA E CONFETARIA LTDA
Logradouro BRUSQUE

CNAE Principal
56.11-2-01

Tipo de Uso Principal
Restaurantes e similares

Zoneamento ZMC2	Metragem 1343.31 m²	Uso CS3	Risco Alto
--------------------	------------------------	------------	---------------

CNAE Secundário
10.91-1-02

Tipo de Uso Secundário
Fabricação de produtos de padaria e confeitearia com predominância de produção própria

Zoneamento ZMC2	Uso I3	Risco Alto
--------------------	-----------	---------------

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Autor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 10421-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal

Data: 02 de dezembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberaram nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social CENTRO EDUCACIONAL SISTEMA UNIFICADO LTDA
Logradouro ANITA GARIBALDI

CNAE Principal
85.13-9-00

Tipo de Uso Principal
Ensino fundamental

Zoneamento ZMC2	Metragem 2764.29 m²	Uso CSE	Risco Alto
--------------------	------------------------	------------	---------------

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Zoneamento ZRP1	Uso CS3	Risco Alto
CNAE Secundário 52.11-7-99		
Tipo de Uso Secundário Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis		
Zoneamento ZRP1		
Uso CS3		
CNAE Secundário 52.12-5-00		
Tipo de Uso Secundário Carga e descarga		



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Comissão SEDUH,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano
Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
JP 7.095/2024

DATA: 28/11/2024
HORA: 18:18

CPF/CNPJ
25.125.486/0001-15
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.313.01.0185.0001.000

INTIMADO
CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL VILLE DE QUEBEC
LOCAL DA INFRAÇÃO
ISRAEL DE ALMEIDA, N1027 - SAO VICENTE
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
RESÍDUOS PROVENIENTES DE ATIVIDADE DOMÉSTICA/COMERCIAL/INDUSTRIAL SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (TUBULAÇÃO SAINDO PARA A RUA)
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º. Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;
II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;
VI - transportar argamassa, areia, terro, lixo, entulho, serragem, cascas de cereais, ossos e detritos, em veículos inadequados ou que prejudiquem a limpeza;
IX - embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;
XII - colocar, sobre o passeio, mesas, cadeiras, bancas ou quaisquer outros objetos ou mercadorias, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, a não ser que previamente autorizados pela Prefeitura;
XIV - colocar marquises ou toldos sobre os passeios, qualquer que seja o material empregado, sem prévia autorização da Prefeitura;

RECEBIDO EM ___/___/___

JOÃO LUIZ VOLPATTO PAZIN
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2541701

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Informações do Requerente

Resumo Social	EDEM SKATE PARK RESTAURANTE LTDA		
Lagradouro	Número Predial		
JOSE MEDEIROS VIEIRA - AV DR.	1502		
CEP	88306820		
Bairro	PRAIA BRAVA		
CNAE Principal	Tipo de Uso Principal		
82.30-0-02	Casas de festas e eventos		
Zoneamento	Métragem	Uso	Risco
ZBS1	337.00 m²	CSE	Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano
Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Total de Processos

4



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
2028MA/2024

DATA: 03/12/2024
HORA: 17:01



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
JP 7.096/2024

DATA: 28/11/2024
HORA: 18:29

CPF/CNPJ
26.209.751/0001-06
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.313.01.0205.0001.000

INTIMADO
CONDÓMÍNIO RESIDENCIAL HELENA
LOCAL DA INFRAÇÃO
ISRAEL DE ALMEIDA, N1055 - SAO VICENTE
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
RESÍDUOS PROVENIENTES DE ATIVIDADE DOMÉSTICA/COMERCIAL/INDUSTRIAL SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (TUBULAÇÃO SAINDO PARA A RUA)
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º. Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;
II - fazer ou lançar condutos ou passagens de qualquer natureza, subterrânea ou elevada, ocupando ou utilizando vias ou logradouros públicos, sem autorização expressa da Prefeitura;
III - obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;
IV - despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais, nos logradouros públicos ou terrenos baldios;
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;
VI - transportar argamassa, areia, terro, lixo, entulho, serragem, cascas de cereais, ossos e detritos, em veículos inadequados ou que prejudiquem a limpeza;
IX - embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;
XII - colocar, sobre o passeio, mesas, cadeiras, bancas ou quaisquer outros objetos ou mercadorias, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se os casos regulados por legislação específica, a não ser que previamente autorizados pela Prefeitura;
XIV - colocar marquises ou toldos sobre os passeios, qualquer que seja o material empregado, sem prévia autorização da Prefeitura;

RECEBIDO EM ___/___/___

JOÃO LUIZ VOLPATTO PAZIN
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2541701

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:

CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

INTIMADO

ESPOLIO DE OVIDIO MAIOCHI

LOCAL DA INFRAÇÃO
004.XXX.XXX-00
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CESAR AUGUSTO DALSOQUIO, N3635 - SALSEIROS
203.076.01.0380.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

INTERFERÊNCIA NO PASSEIO PÚBLICO DESRESPEITANDO O ALINHAMENTO PERMITIDO E O RECUO FRONTAL, SEM ASSEGURAR UMA LARGURA MÍNIMA DE PASSAGEM PARA O PEDESTRE.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. REMOVER OBSTRUÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO RESPEITANDO O ALINHAMENTO FRONTAL.
ALÉM DE ASSEGURAR UMA LARGURA MÍNIMA DE PASSAGEM PARA O PEDESTRE DE 1,20M (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) OU O DESVIO PROTEGIDO PARA O LEITO CARROCÁVEL, POR MEIO DE PLATAFORMA PROVISÓRIA, COM LARGURA MÍNIMA DE 1M (UM METRO) E INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10% (DEZ POR CENTO).
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 – Art. 18º - As especificações técnicas para execução das calçadas, quanto à localização e classificação das vias, obedecendo ao disposto no Plano de Ciclovias e Passeios, queinerão a Política Municipal de Mobilidade Territorial.

Lei Complementar 114/2007 – Art. 9º – Obras temporárias de instalação ou manutenção dos equipamentos, mobiliário e arquitetônico que interfiram na calçada, precedidas de autorização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverão ser sinalizadas e isoladas, assegurando-se uma largura mínima de passagem para o pedestre de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou o desvio protegido para o leito carroçável, por meio de plataforma provisória, com largura mínima de 1m (um metro) e inclinação máxima de 10% (dez por cento).

Lei Complementar 114/2007 – Art. 18º - Constitui infração aos dispositivos desta Lei Complementar:

I - Interferir, sem prévia licença do Órgão Municipal competente, nas calçadas;
Lei 2734/1992 - Art. 8º. Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;
IX - embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM ___/___/___

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPET
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



ATOS DA SEC. SAÚDE



EXTRATO DO 15º TERMO CONVÉNIO Nº 007/2023/SMS/FMS/SUS



Convênio nº 007/2023/SMS/FMS/SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo, inscrito no CNPJ nº 08.325.231/0003-49.

Fundamento Legal: Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006, 1.034/2010 e 3.410/2013, todas do Ministério da Saúde, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda, o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí, o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 2.640/1991 com redação alterada através da lei Municipal nº 4252/2005, os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e nº 002/2013/SMS/FMS/CC-SUS, naquel que for aplicável e especialmente a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, a qual altera a lei 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional de Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, da Auxiliar da Enfermagem e da Paritária e a Portaria GM/MS 1.335, de 16 de agosto de 2023, a qual estabelece os critérios e os procedimentos para o repasse de assistência financeira complementar da União ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares e parte e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Dos recursos Financeiros do Instrumento Convenional original, decorrente da disponibilidade de novos valores destinados a CONVENIADA, cujo repasse atenderá os limites estabelecidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, consubstanciados na portaria autorizativa publicada.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Valor: I - O valor objeto deste aditamento está contido na Portaria GM/MS 5.783, de 26 de novembro de 2024, publicada no DOU no 27 de novembro de 2024, Edição 228, Seção 1, Página 311.

II - O valor deste aditivo corresponde ao pagamento da parcela relativa ao mês de novembro de 2024, na ordem de R\$ 134.963,21 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Fonte de recurso: Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

Signatários: Dulcinea Ramos Michels – Secretaria Municipal de Saúde- Interina; Silvia Lignane Kawada - Presidente do Instituto de Saúde Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo.

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2024.



EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DO CONVÉNIO Nº 001/2023/SMS/FMS



Secretaria Municipal de Saúde
Comunicação e Gestão do SUS/CSCC-SUS
Rua Leodegário Pedro da Silva - 300 - Barra do Rio
88305-300 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3249-5542/3249-5543
www.itajaí.sc.gov.br • auditoria.sms@itajaí.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí



PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe conferem artigos 43, 44, §2º, III, sob o fundamento do art. 84, todos da Lei Complementar n. 274/2014;

Considerando a solicitação encaminhada via SIEPE nº 356430/2024-e, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de processo administrativo disciplinar,

e

Considerando, o disposto no artigo 106 e 109, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI Nº 004/2023, de 23 de agosto de 2023, constituída pelos servidores públicos municipais: Sidnei da Silva, Matrícula 1346901 (Presidente); Camila Fernanda Ramos Ferreira, Matrícula 2273801; e Gabriel Ferreira, Matrícula 2275001; referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, publicado no Jornal do Município, edição Nº 2762, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*ANTÔNIO E. PINHEIRO
M. 1346901
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ*

Rua: Blumenau, 1500 – Barra do Rio
Tel. (47) 3249-5800 – segurança@itajaí.sc.gov.br
88305-300 – Itajaí - SC

ATOS DO SEMASA

EXTRATO RESCISÃO CONSENSUAL INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 – CONTRATO Nº 039/2024

Processo Administrativo Nº 2024-FAT-088426

Contratado: BANCO DO BRASIL S/A. CNPJ 00.000.000/0001-91. Objeto: Prestação de serviços de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA. Data da extinção em: 09/12/2024. Fundamentação Extinção: artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021

Data de Assinatura: 09/12/2024

Itajaí/SC, 09 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 058/2024

Processo Administrativo Nº 2024-FAT-089800

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 058/2024 – IN 041/2024



Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/1868-87. OBJETO: Aditar o Contrato de Nº 058/2024, conforme Portaria nº 086/2024, referente ao reajuste do valor do Item Lotéricas do contrato para a prestação de serviços de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central Do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura (s) de serviços emitidas pelo SEMASA. Os prazos contratuais se mantêm pelo período de 23/08/2024 e término em 23/08/2025. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: xx/12/2024

Itajaí/SC, xx de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2023-SUP-085138

Aditivo nº 003 ao Contrato Nº 003/2024 – PE 044/2023

Contratada: POSTO CIDADE DO PORTO LTDA., CNPJ Nº 82.889.213/0001-80 – Sócio Administrador: Orlando de Amorim Carneiro - CPF de nº 548.9**.***-**; Irene Sandri Rodrigues Carneiro - CPF de nº 651.4**.***-*. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel), para frota de veículos do SEMASA. Renovação do prazo de execução/vigência por 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2025 a 31/12/2025, no valor de R\$ 133.970,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e setenta reais), conforme tabela abaixo:

Gasolina Comum tipo "C"	R\$ 6,27	R\$ 100.320,00
DIESEL	R\$ 6,73	R\$ 33.650,00
TOTAL		R\$ 133.970,00

Data Assinatura: 09/12/2024.

Itajaí/SC, 09 de dezembro de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral – SEMASA



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

PORTARIA 089/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, alínea "g" da Lei 3.863, de 08 de janeiro de 2003 combinado com o artigo 3º da Lei 6.443 de 29 de novembro de 2013, resolve:

1) **CESSAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA**, em 10/12/2024, da seguinte empregada pública efetiva:

NO	FUNÇÃO GRATIFICADA
ANNA PAULA NALOVAIKO BORGES	ACE – AUXILIAR NO CONTROLE DE PARTICIPAÇÃO DE COMISSÕES EXTERNAS, REUNIÕES, EQUIPES DE TRABALHO OU CONSELHOS EXTERNOS

2) **DESIGNAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA**, em 11/12/2024, do seguinte empregado público efetivo:

NO	FUNÇÃO GRATIFICADA
RAFAEL DA LUZ	ACE – AUXILIAR NO CONTROLE DE PARTICIPAÇÃO DE COMISSÕES EXTERNAS, REUNIÕES, EQUIPES DE TRABALHO OU CONSELHOS EXTERNOS

Dé-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 10 de dezembro de 2024.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral



ATOS DA SEC. GOVERNO



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo

Aviso de Suspensão de Chamamento Público

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público a **SUSPENSÃO** do Chamamento Público para selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC's do seguinte Edital: **316411/2024/SAS**, que foi publicado no site do município de Itajaí na data de 29/10/2024, na página 223 do Jornal do Município em sua edição 2867.

A suspensão do edital se deu para que haja uma decisão referente pedido de impugnação nos termos do Edital, item 15.1.

Itajaí, 29 de novembro de 2024.

Mário Sergio Teixeira
Secretário de Governo



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo

Aviso de Suspensão de Chamamento Público

O Município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público a **SUSPENSÃO** do Chamamento Público para selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC's do seguinte Edital: **311185/2024/SEDAC**, que foi publicado no site do município de Itajaí.

A suspensão do edital se deu para que haja uma decisão referente pedido de impugnação nos termos do Edital, item 15.1.

Itajaí, 10 de dezembro de 2024.

Mário Sergio Teixeira
Secretário de Governo



Extrato: **Sétimo Termo Aditivo – TC 038/2021 / Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**

Fundo Municipal de Assistência Social

Sipe 346833/2024

Sétimo Termo Aditivo - Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí através Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais – APAE

Alteração de valores: Para execução do 7º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 38/2021, o valor inicial do contrato será R\$ 424.580,11 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos), prevendo-se repasses mensais a partir de janeiro de 2025 até dezembro de 2025.

Vigência: O prazo de execução deste Termo Aditivo será de 12(doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 05 de dezembro de 2024.



ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 187/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 14.133/21, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/21;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal, resolve **ANULAR** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 187/2024 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE XISTO TIPO "E", PARA A SECRETARIA DE OBRAS¹.

Publique-se.

Itajaí-SC, dezembro 2024

Documento assinado digitalmente
MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Data: 09/12/2024 14:00:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mário Sergio Teixeira
Secretário de Governo

¹ O processo é da Secretaria de Obras

SOLICITANTE: PREFEITURA DE ITAJÁI
ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE ITEM- 03- ALCOOL GÉL.
PREGÃO PE 106/2024 - Aquisição de materiais de higiene e limpeza ATA REGISTRO PREÇOS 144/2024 ITEM 03 –
ÓRGÃO AUTUADOR: SEGOV-DLC-GLI-CG2.
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA – ITEM 03 ALCOOL GÉL.
SIPE: N°342153/2024-e
Data de autuação: 21/11/2024.
Sinopse: PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE ITEM AVALIAÇÃO CATÁLOGO - ITEM 03 ÁLCOOL EM GEL - EMPRESA MARIA LUCENIR COELHO EPP (06.007.029/0001-81) – PE 106/2024 - Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DOS FATOS:

Atendendo manifestação da Central de Atas, foi encaminhado a essa Assessoria solicitação de análise do pedido de troca de marca apresentada pela Empresa MARIA LUCENIR COELHO EPP inscrita no CNPJ 06.007.029/0001-81, que solicitou a troca de marca do item 03 - ALCOOL GÉL adjudicado no Pregão PE 106/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, feito através de e-mail juntado no evento 02, tendo solicitado o encaminhamento do catálogo e ficha técnica de nova marca do produto, juntado no evento 03, e laudo de avaliação evento 04 do presente procedimento administrativo, para que o órgão gestor procedesse a análise da nova marca.

A Central de Atas enviou e – mail, destacando que nos casos em questão, observado o respeito aos princípios administrativos que regem os procedimentos de licitação, para que ocorra a aceitação de objeto com especificações diferentes daquelas ajustadas durante o procedimento licitatório deverá ser procedida uma análise técnica do item observados os seguintes aspectos:
a) confirmar se a entrega do objeto em condições diferentes não implicará em prejuízo para a Administração e para os direitos daqueles que participaram da licitação, observar se a troca de marca pretendida não importará no aumento de custo, deixando de refletir o negócio mais vantajoso;
b) O gestor deverá observar se o item ou marca fornecida em substituição a marca arrematada, satisfaz tecnicamente a necessidade da administração pública licitante, se apresenta as características mínimas e as especificações técnicas descritas no instrumento convocatório, de modo que, se cotado à época da licitação, já poderia ter sido aceita a sua substituição.
Ainda destacou ser possível aceitar a solicitação do particular para substituir a marca ou modelo dos itens licitados, desde que: a) a marca/modelo substituto atenda as condições do edital, seja entregue na mesma qualidade ou qualidade superior à marca substituída; b) que o recebimento da marca/modelo substituto não implique qualquer ônus direto ou indireto para a Administração, preservando o melhor preço alcançado na licitação, em relação ao preço da marca que se pretende dar em substituição; c) ainda verificar se de fato era possível o fornecedor ter conhecimento de que não conseguia cumprir com a obrigação assumida.

Isto posto, entendeu por encaminhar o pedido a análise da assessoria de licitações, para manifestação acerca da pretensão da empresa, ao tempo que encaminhou e mail ao gestor da SEGOV, para autorização ou não da troca da marca, considerando, envolver várias Secretarias,

bem como vários Fiscais, vez não ser o certame Pregão PE 106/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, exclusivo da Secretaria de Saúde, portanto qualquer alteração de peso, marca ou medida deve ser feito somente através de Decisão Administrativa, até porque o CIAD não aceita receber essas mercadorias sem a devida decisão.

Em seguida em atenção ao contido na C.I. 025/2024 da SECRETARIA DE GOVERNO –SEGOV, considerando o pedido da Empresa MARIA LUCENIR COELHO EPP inscrita no CNPJ 06.007.029/0001-81, que encaminhou pedido de troca de marca do item 03 - ALCOOL GÉL adjudicado no Pregão PE 106/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, juntado no evento 02, a empresa em atendimento ao solicitado pela Central de Atas encaminhou o catálogo e ficha técnica de nova marca do produto, juntado no evento 03, e laudo de avaliação evento 04 do presente procedimento administrativo.

Diante da solicitação de envio de embalagens de 450 g do item 03 (ALCOOL GEL - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 GRAUS EMBALAGEM COM 480 GRAMAS) com complementação da gramagem, para análise da nova marca a que pretende substituir a marca arrematada, tendo a Central de Atas solicitado o envio do catálogo e/ou ficha técnica da nova marca do produto a que pretende substituir o produto arrematado no processo licitatório, de modo que a nova marca ofertada pudesse passar por análise técnica para verificação se atende às especificações do Edital certame licitatório.

Isto posto, atendendo ao solicitado a Empresa encaminhou o catálogo para o setor de Registro de Preços da SEGOV- DLC- procedesse a avaliação do item 03 - ALCOOL GEL - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO - 70 GRAUS EMBALAGEM COM 480 GRAMAS da empresa MARIA LUCENIR COELHO EPP (06.007.029/0001-81) do PE 106 /2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°144/2024 PROCESSO SIPE N° 211202/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024 Aquisição de materiais de higiene e limpeza, ante a pretendia a troca de marca do produto objeto de arrematação no certame licitatório.

Feita a análise técnica do novo produto, segundo as especificações técnicas o órgão gestor que procedeu a análise informou que o **catálogo foi APROVADO**.

. É em síntese o relato.

DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:
I - Gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - Executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Ensina a doutrina que toda licitação precisa ter seu objeto bem definido, contudo, devido a eventual necessidade de ajustes na fase de execução e cumprimento do contrato, a lei de licitações permite que ocorra alterações posterior do objeto da aquisição, prevendo até possível aumento do contrato em até 25% do seu valor total.

Portanto, observadas as cautelas sugeridas e, ainda, o rigor na análise dessas solicitações para substituição de marca conforme o objeto do contrato, considerado o parecer técnico feito pelo gestor da ata de registro de preços e termo de referência das mercadorias licitadas, observadas as vantagens destacadas pela análise técnica feita do item 03 - ALCOOL GEL - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO - 70 GRAUS EMBALAGEM COM 480 GRAMAS da empresa MARIA LUCENIR COELHO EPP (06.007.029/0001-81) do PE 106 /2024 - PROCESSO SIPE N° 211202/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024, essa Assessoria entende ser possível autorizar a substituição de marca eis que afirmado na análise a nova marca atende as especificações técnicas contidas no Edital, atendendo ao fato a que se destina, além de ser fornecido pelo mesmo valor da marca licitada, razões que nos faz ser favoráveis a substituição ofertada pela empresa vencedora do certame licitatório em cumprimento ao compromisso assumido, arcando suposto prejuízos sem nada mais cobrar pela troca realizada.

Destaca-se que em vista da situação fática, como a retirada de um produto do mercado pelo fabricante, a falta no setor de produção e outros casos que inviabilizem o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar a troca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço ofertado no certame licitatório.

Isto posto, entende-se que a pretensa troca poderá ser autorizada com base no artigo 124 incisos II, letra "a" da lei de licitações Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

DA CONCLUSÃO:

Considerado a análise técnica do novo produto, segundo as especificações técnicas o órgão gestor que procedeu a análise informou que o **catálogo foi APROVADO** juntado no Evento 04 do presente procedimento e, em sendo permitido pela legislação vigente a troca do produto licitado proposto pelo fornecedor por outro de maior potência, que comprovadamente atende as especificações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°144/2024, PE 106 /2024 - PROCESSO SIPE N° 211202/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024, aquém das expectativas, entende-se que pode a administração, de comum acordo com o fornecedor promover a substituição item 03 - ALCOOL GEL - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO - 70 GRAUS EMBALAGEM COM 480 GRAMAS, desde que mantido o valor do lance e o produto substituído atenda às necessidades do licitante, fato que foi observado e confirmado pela análise técnica elaborada juntada no Evento 04, que confirmou que a pretensa troca não trará prejuízos a municipalidade e ainda melhor atenderá as necessidades para o qual foi adquirido.

Isto posto, dê-se ciência à Empresa pela Empresa MARIA LUCENIR COELHO EPP inscrita no CNPJ 06.007.029/0001-81, solicitante a acerca da presente decisão para tome as providencias necessárias à sua concretização.

Itajaí, 09 de dezembro de 2024.

MARIO SERGIO
TEIXEIRA
MARIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário da Secretaria de Governo.

Assinado da forma digital por
MARIO SERGIO TEIXEIRA
Data: 2024/12/09 17:51:34 -03'00"



RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPECÍFICOS PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO DA AGROFLORESTA DO BAIRRO SANTA REGINA.		
ADJUDICATÁRIA	ITENS	VALOR TOTAL
AFA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA (24.935.788/0001-96)	2,3	R\$ 7.794,00
GRÁFICA PRODATA EIRELI (28.141.384/0001-81)	1	R\$ 3.660,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.454,00

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/2024. PROCESSO SIPE N°: 293675/2024.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE XISTO TIPO "E", PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

O **Secretário Municipal de Governo**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas das legislações "IN 068/2023; Decreto nº 12.840/2023 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações";

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios ou ilegalidades, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a necessidade de anular os atos praticados posteriormente a fase interna, tendo em vista que, conforme justificativa contida no despacho n. 11/2024, houve uma falha operacional no sistema durante a sessão, resultando na desclassificação incorreta de um participante e comprometendo a disputa. Considerando que o sistema não permitiu a correção imediata, a sessão foi suspensa, e constatou-se quebra de sigilo ao avançar para a fase de habilitação.

DECIDE,

ANULAR, os atos praticados do momento da publicação da licitação até a fase de lances do Pregão Eletrônico n. 187/2024, para que não seja violado os princípios que regem o processo licitatório, principalmente o que concerne a legalidade e competitividade.

O processo licitatório será republicado e dado a devida publicidade, visto que, não restou prejudicada a fase interna e não será realizada qualquer modificação.

Dê-se ciência da decisão.

Publique-se.

Itajaí-SC, dezembro de 2024.

Mário Sergio Teixeira
Secretário Municipal de Governo

Documento assinado digitalmente
MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Data: 06/12/2024 às 10:15 - 0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 175/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, para MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA DA AUDITORIA FISCAL DA SECRETARIA DE FAZENDA, pelo valor R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais), com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, dezembro de 2024
Assinado e datado digitalmente

DANIEL CECÍLIO NEVES
Secretário de Fazenda

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 176/2024

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa HARDLINK INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, para AQUISIÇÃO DE DISCOS RÍGIDOS E MÓDULOS DE BATERIAS INSTALADAS PARA O EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO STORAGE, DA MARCA DELL EMC, MODELO VNX5500, pelo valor R\$ 34.968,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, dezembro de 2024
Assinado e datado digitalmente

MURILO SODRÉ DE SOUZA
Secretário de Tecnologia

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LUQUIPEÇAS LTDA ME

CNPJ: 09.208.545/0001-62

Quadro Societário: LEANDRO CARDOSO DE SOUZA ,SILVANA DE SOUZA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 3263/2021-e

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA DE ASFALTO.

Motivo: A renovação do contrato pelo período de 01/12/2024 a 31/03/2025, por se tratar de serviços de natureza indispensável e que não podem ser interrompidos, pois garantem o funcionamento regular da Usina de Asfalto do Município, enquanto um novo processo licitatório para substituir o presente contrato seja totalmente concluído, tendo em vista que o último aberto, restou deserto, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado (evento 112).

Data Assinatura: 04/12/2024

Valor: 158.093,43 (cento e cinquenta e oito mil, noventa e três reais e três centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOÃO PEDRO DA ROCHA ME

CNPJ: 73.801.193/0001-53

Quadro Societário: JOÃO PEDRO DA ROCHA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 342536/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA/OPERADOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 04/12/2024 a 28/02/2025, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 28/11/2024

Valor: 172.867,44 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Extrato: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2021





Nome: Município de Itajaí

Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Quadro Societário: RICARDO WASEM ALVES ,ANDERSON DE MEDEIROS BECK,RONALDO BENKENDORF, ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI,LEANDRO MENEGHINI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 342161/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E OPERAÇÃO DE MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/12/2024 a 31/03/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa.

Data Assinatura: 03/12/2024

Valor: 237.972,52 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOSIANE MARCHI & CIA LTDA.

CNPJ: 12.926.498/0001-05

Quadro Societário: JOSIANE MARCHI ,JEREMIAS EVARISTO NUNES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 341831/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LIXEIRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/12/2024 a 31/03/2025 em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 29/11/2024

Valor: 146.193,12 (cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e três reais e doze centavos)

Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 341696/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NA USINA DE ASFALTO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato, pelo período de 01/12/2024 a 31/03/2025, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 29/11/2024

Valor: 364.901,52 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e um reais e cinqüenta e dois centavos)

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 342862/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/12/2024 a 31/03/2025, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 29/11/2024

Valor: 494.309,72 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e nove reais e setenta e dois centavos)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 278/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 341963/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS/RURAIS E DE INFRAESTRUTURA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OS CAC'S – LOTE 5 – POSTO AVANÇADO LOCALIZADO NO BAIRRO FAZENDA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato, pelo período de 01/12/2024 a 31/03/2025, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 29/11/2024

Valor: 440.503,64 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 344/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: HORIZONTE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 73.343.220/0001-91

Quadro Societário: Aylton Bogo ,Fábio Henrique Medeiros Bogo

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 311231/2024

Objeto: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE BIBLIOTECAS – ACERVO BIBLIOGRÁFICO ONLINE PARA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E ESCOLAR CÂNDIDO SILVEIRA JÚNIOR E UNIDADES ESCOLARES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 17/12/2024 a 16/12/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, de acordo com a justificativa apresentada.

Data Assinatura: 03/12/2024

Valor: 9.518,28 (nove mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)

Extrato: CONTRATO Nº_412/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: INGA CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 173/2024

Número do Processo: 299908/2024-e

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO PRANCHA COM MUNCK, PARA FOMENTO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE ITAJAÍ.

Data Assinatura: 11/12/2024

Valor: 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 194/2024 FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: SETE FEIRAS E EVENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 22.669.178/0001-62

Quadro Societário: JEAN RAFAEL GERN

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 191/2024

Número do Processo: 324651/2024-e

Objeto: SERVIÇOS DE GESTÃO E ESTRUTURA PARA O RECEPTIVO DE CRUZEIROS MARÍTIMOS, TEMPORADA 2024/2025.

Data Assinatura: 06/12/2024

Valor: 1.734.825,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 30 de Abril de 2025.

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019 – FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

CPF: 246.746.999-91

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 268355/2022-e

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade de continuação da presente locação, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 09/12/2024

Valor: 92.044,68 (noventa e dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 231/2022 – FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí



Empresa: RAPHAELA SACAVEM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.712.287/0001-39

Quadro Societário: RAPHAELA BEDUSCHI SACAVEM

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 340509/2024

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NO MORRO DA CRUZ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 13/10/2024 a 12/12/2024, bem como o de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 27/12/2024 a 27/03/2025, onde, devido a falta do fechamento em vidro, que depende de etapas a serem providenciadas pela Administração Pública, torna as instalações elétricas e demais serviços internos vulneráveis as condições climáticas e questões de segurança, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado, solicitada e aprovada pela fiscalização do presente contrato.

Data Assinatura: 10/12/2024

Extrato: CONTRATO Nº 196/2024 FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 35.183.667/0001-51

Quadro Societário: THALES GARCIA SIMONETTO, FAGNER ISMAEL IENKOT

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 169/2024

Número do Processo: 247371/2024-e

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO, DESTINADAS AO QUIOSQUE DO MORRO DA CRUZ

Data Assinatura: 10/12/2024

Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 90 dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Nome da Fase	Descrição
Operacional	<ul style="list-style-type: none"> Valor mensal: R\$ 68.325,00 (Sessenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais) Formação do valor da fase Operacional: R\$ 30.000,00 a título de taxa de gestão do Convênio e até R\$ 38.325,00 para as despesas correntes mensais. Quantidade de parcelas: 12 parcelas mensais Pagamentos em: novembro/2024 a outubro/2025 Total da fase: R\$ 819.900,00

CLAÚSULA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento firmado em 07/10/2022.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Itajaí, 01 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSE
Assinado de forma digital
MORASTONI:17
MORASTONI:1715513949
Data: 2024/12/04 16:39:41
-03'00'
VOLNEI MORASTONI
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Documento assinado digitalmente
RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 04/12/2024 15:30:57 -03'00'
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUCÉLIO JOÃO DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE (INTERINO)
ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S.A.

Documento assinado digitalmente
JUCÉLIO JOÃO DA SILVA
Data: 04/12/2024 16:55:59 -03'00'
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:
TESTEMUNHA 2

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajaí.sc.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 1D0969EB

ATOS DA ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES



PROPOSTA MINUTA - TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2022-SDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº004/2022-SDE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A EMPRESA PÚBLICA ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Itajaí - SC, na Rua Alberto Werner, 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado Pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município em exercício VOLNEI MORASTONI e seus Secretários Municipais, infra-assinados, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, e,

2. **CONVENIADA - ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF 18.752.383/0001-10, com sede na Rua Manoel Viera Garção, 120 – 13º andar, Sala 1302, Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí/SC, representada por seu Diretor Presidente (Interino) JUCÉLIO JOÃO DA SILVA, a seguir denominada **CONVENIADA**, resolvem, com base no presente termo aditivo, renovar o convênio firmado em 07/10/2022, nas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

Constituem objeto deste aditivo, pelas razões expostas no processo administrativo SIPE 266585/2023-e;

- A prorrogação do prazo de vigência do convênio, prevista na Cláusula Sétima, pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura do presente aditivo, para o período de 08/10/2024 a 07/10/2025;
- Fica mantido o valor global do convênio de R\$819.900,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos reais), para o período de 12 meses, conforme quadro resumo a seguir:

O NOSSO JORNAL!

